

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Theouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos estaduais ou municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.496, que eleva as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega do Porto Alegre e fixa o vencimento do guarda-mór da mesma alfandega.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.124, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes.

Decreto n. 6.126, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento devido ao Dr. Plinio de Castro Casado, Albino Pereira Pinto e Valencio Baptista Gomes.

Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Decretos de 29 do mez findo — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Goral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Theouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Geraes da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTARIO.

MARCA REGISTRADA.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTY COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes do «Brasilianische Bank für Deutschland» e do «The British Bank of South America, Limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.496 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906 (*)

Eleva de 24 a 34 as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega de Porto Alegre e fixa o vencimento do guarda-mór da mesma alfandega

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.^o Ficam elevadas de 24 a 34 as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega de Porto Alegre.

Art. 2.^o O guarda-mór da dita alfandega receberá, a partir da data da promulgação desta lei, um vencimento annual correspondente ao dos chefes de secção, a saber : 4:000\$ de ordenado e 20 quotas de gratificação.

Art. 3.^o Para cumprir a presente resolução o Governo abrirá o necessario credito ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DDCRETO N. 6.124 A — DE 29 DE AGOSTO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guarda nacionaes no municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 110^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço, ns. 323, 329 e 330, e um do da de reserva, sob n. 110, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

DECRETO N.6.126 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 783\$ para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Plinio de Castro Casado, Albino Pereira Pinto e Valencio Baptista Gomes em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da de n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2.^o, § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 783\$ para cumprimento das cartas precatórias expedidas pelo juiz federal na secção do Estado do Rio Grande do Sul, requisitando o pagamento de 167\$700 ao Dr. Plinio de Castro Casado, 91\$600 a Albino Pereira Pinto e 523\$700 a Valencio Baptista Gomes, de custas a que foi condemnada a Fazenda Federal por sentença do mesmo juiz, passada em julgado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunico-vos que mandei publicar, no decreto n. 1.495 A, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorrogando a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Amargosa

22^a brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Cassiano Ferreira.

43^o regimento de cavallaria

3^o esquadrão — Capitão, Raul Hermes de Oliveira.

4^o esquadrão — Capitão, Manoel Coriolano, Dantas.

Comarca de Santo Antonio de Jesus

83ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão Joaquim Gonçalves do Passo.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Pereira de Almeida;

Capitão-ajudante de ordens, Avelino José do Amaral;

Major-cirurgião, Enéas Almeida Sande.

247º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, João Felix d Jesus.

248º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, João Baptista dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Manoel Avelino Barbosa.

3ª companhia—Capitão, José Thomaz do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Arthur Ferreira de Abreu.

249º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Amerino Evergisto Galvão;

Capitão-cirurgião, José Everoldino de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Pedro Baptista dos Anjos;

Tenente, Leocadio Luiz dos Santos.

83ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Angelo Vicente Ferreira das Neves.

15ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel Esteves de Andrade e João de Almeida Sampaio.

15º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Magalhães Fraga;

Major-fiscal, Pedro Muniz Tavares;

Tenente-secretario, Ascendino da Rocha Barbosa;

Tenente quartel-mestre, Manoel Pompilio de Salles;

Capitão-cirurgião, Quintino José de Santa Anna.

2ª bateria—Capitão, Felipe Rodrigues de Souza.

3ª bateria—Capitão, Martinho José Brito.

4ª bateria—Capitão, João Catharino dos Santos.

Comarca de Jacobina

51ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, João Antonio Grassi;

Capitão-ajudante de ordens, Manoel Grassi de Andrade;

Major-cirurgião, Francisco Hermenegildo de Carvalho.

101º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim de Carvalho Góes;

Capitão-ajudante, Antonio Hermenegildo de Carvalho;

Tenente-secretario, José Cassiano dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Martiniano Francisco Freire;

Alferes-veterinario, José Felipe da Silva;

1º esquadração — Capitão, Joaquim Simão da Silva;

Tenentes, André José Barradas e Antonio Marques de Carvalho;

Alferes, Antonio José Barradas e João Antonio da Silva.

2º esquadração— Tenentes, Antonio Marques de Carvalho e Francisco Marques de Carvalho;

Alferes, Theotônio Lopes Corrêa de Almeida e Augusto Lopes Corrêa de Almeida.

3º esquadração — Capitão Manoel Joaquim Gomes de Góes;

Tenentes, Quintino José de Carvalho e José Pinto de Carvalho;

Alferes, Bertholdo Lopes Corrêa de Almeida.

4º esquadração — Capitão, José Joaquim Gomes de Góes;

Tenentes, José Luiz de Carvalho e José Salvano de Carvalho;

Alferes, Antonio Lopes Corrêa Sobrinho e Joaquim José de Alcantara.

102º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Porfirio José Ferreira;

Major-fiscal, José Teixeira dos Santos;

Capitão-ajudante, José Rego de Carvalho;

Tenente-secretario, Francisco José de Alcantara;

Tenente quartel-mestre, Daniel José de Alcantara;

Alferes-veterinario, Manoel José de Carvalho.

1º esquadração— Tenentes, João Moreira da Silva e Francisco Moreira da Silva;

Alferes, Manoel Bernardo Dias e Manoel Pedro Bruno.

2º esquadração—Tenentes, Balduino Leibario dos Santos e José Francisco Mendes;

Alferes, Olegario Aurora de Brito e Nicandro Alves de Souza.

3º esquadração — Capitão, João Corrêa do Lago;

Tenentes, Mario de Araujo Lima e José Emygdio da Motta;

Alferes, José Joaquim da Silva e Manoel Caetano de Oliveira.

4º esquadração—Tenentes, Miguel Freire do Amor Divino e Hermínio Hilario da Cruz;

Alferes, Herculano Felix da Rocha e Hilarindo José de Souza.

Comarca de Alagoinhas

98ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Tarquinio de Souza Muricy.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Amancio de Araujo e José Ramos de Oliveira;

Capitão-ajudante de ordens, Hemiro José da Costa.

292º batalhão de infantaria

Estado-maior —Tenente-coronel commandante, José da Silva Souza;

Major-fiscal, Eliseu Alves da Rocha Lyra;

Capitão-ajudante, Elias Antonio da Cunha;

Tenente-secretario, João Gonçalves de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Sergio Trabuco de Lazaro;

Capitão-cirurgião, José dos Santos Lima.

293º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Constantino Avellar da Costa;

Major-fiscal, Luiz Amancio de Faria Motta;

Capitão-ajudante, Silverio José de Almeida;

Tenente-secretario, Gregorio Amancio Lopes;

Tenente quartel-mestre, Elysio Castellar de Faria;

Capitão-cirurgião, José Braz da Silva.

294º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Graciliano Ferreira da Silva;

Major-fiscal, Benedicto Amancio Carneiro;

Capitão-ajudante, Victalino Luiz de Araujo;

Tenente-secretario, Joaquim Alvès dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Manoel Rodrigues Serra Sobrinho;

Capitão-cirurgião, José Theodoro Rodrigues.

98º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Innocencio Manoel da Motta;

Major-fiscal, bacharel José Amancio de Faria Motta;

Capitão-ajudante, Manoel Joaquim da Silva;

Tenente-secretario, Leoncio Cyrillo de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Arthur Martins Rios;

Capitão-cirurgião, José de Lima Coutinho.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Santa Cruz

25º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Cascaes.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Fortaleza

169º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Augusto de Magalhães.

171º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Ismael Vieira.

Comarca de Assaré

31º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Raymundo de Assis Pereira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Xiririca

182º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, José Mario de Oliveira;

Capitão-ajudante, Edmundo Braga Isaacson.

186º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, José Egidio de Oliveira Bello.

4ª companhia—Capitão, João Moreira Maximino.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Nazareth

110ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello.

Estado-maior— Capitães-assistentes, Americo Pereira Brandão e João Bezerra Vieira de Mello;

Capitães-ajudantes de ordens, Jeronymo Caetano Borges Uchôa e Antonio Xavier de Moraes Filho;

Major-cirurgião, Christovão Hollanda Bezerra Cavalcanti.

328º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Pedro José de Oliveira Mello;

Major-fiscal, João Cavalcanti Mauricio Wanderley;

Capitão-ajudante, Francisco Xavier de Moraes;

Tenente-secretario, José Luiz da Silva;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Porfirio de Araujo Junior;

Capitão-cirurgião, Fausto Cabral de Andrade Vasconcell os.

1ª companhia— Capitão, Leopoldino Leopoldo Visira de Mello;

Tenente, Antonio Alves Beringer;

Alferes, Francisco Manoel Vieira de Mello e Pedro Cavalcanti Vieira de Mello.
 2ª companhia—Capitão, Manoel Cavalcanti Vieira de Mello;
 Tenente, João Vieira de Vasconcellos;
 Alferes, Ignacio Vieira de Mello Sobrinho e Pedro Machado.
 3ª companhia—Capitão, Ozorio Chaves de Hollanda;
 Tenente, Heleodoro de Oliveira Britto;
 Alferes, José Borges Gondim e Benedicto Pereira Moreno.
 4ª companhia—Capitão, Eurico Cardoso de Albuquerque Moraes;
 Tenente, Severino Vieira de Araujo Pereira;
 Alferes, Irineu Joaquim de Albuquerque e Thomaz Barbosa de Souza.

329º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Augusto Junguran;
 Major-fiscal, Joaquim do Rego Cavalcanti;
 Capitão-ajudante, Joaquim Dias Borba;
 Tenente-secretario, Francisco Barcellos Carneiro;
 Tenente quartel-mestre, Olympio Cavalcanti de Vasconcellos;
 Capitão-cirurgião, Manoel Martins da Cunha Sãota Maior.
 1ª companhia — Capitão, Pedro Antonio Joaquim Salgado;
 Tenente, Manoel Francisco de Carvalho Paes Andrade;
 Alferes, Antonio João de Oliveira e Laurandino Ferreira de Lima.
 2ª companhia—Capitão, Lyeurgo de Araujo Almeida;
 Tenente, Manoel Barbosa de Vasconcellos;
 Alferes, Francisco de Paula Pereira e Nathanael Christiniano de Coelho.
 3ª companhia—Capitão, Orestes Teixeira de Miranda;
 Tenente, João Cavalcanti Vieira de Mello;
 Alferes, João Francisco Cavalcanti e Herculano Estavão de Oliveira.
 4ª companhia — Capitão, José Paulino Ramos da Camara;
 Tenente, Gonçalo Pinheiro de Mendonça;
 Alferes, José Cypriano da Lima e João Felipe Sobrinho.

330º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Cosme Damião Bandeira de Mello;
 Major-fiscal, José Cavalcanti de Vasconcellos;
 Capitão-ajudante, Francisco Jeronymo da Silva Borba;
 Tenente-secretario, Emygdio Pedrosa de Lima;
 Tenente quartel-mestre, Antonio José de Mello;
 Capitão-cirurgião, José Francisco de Moura e Silva.
 1ª companhia—Capitão, Luiz Domingues Ribeiro da Silva;
 Tenente, Amaro Gomes Ferreira;
 Alferes, José Borges de Lima e José Alves Vianna.
 2ª companhia—Capitão, João Gomes Santiago;
 Tenente, Sebastião Barbosa da Silva Coutinho;
 Alferes, Ermirio José de Albuquerque e Severino Coelho.
 3ª companhia—Capitão, João Saturnino Cavalcante;
 Tenente, Candido Ferreira de Britto;
 Alferes, Antonio João da Silva e Francisco de Lyra Ferreira.
 4ª companhia—Capitão, André Xavier de Moraes;
 Tenente, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Wanderley;
 Alferes, João Estanislão de Araujo e Moyses Chaves de Hollanda.

110º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Izacio Cunha Cavalcanti;
 Major-fiscal, Dr. José Agapito Maciel;
 Capitão-ajudante, Antonio Alves Guerra;
 Tenente-secretario, João Vieira de Oliveira Maciel;
 Tenente quartel-mestre, Symphronio Uchôa Cavalcanti;
 Capitão-cirurgião, José Leopoldino de Passos.
 1ª companhia — Capitão, Henrique Severino de Albuquerque;
 Tenente, Manoel Cavalcanti de Mello Falcão;
 Alferes, Assenço Symphronio de Menezes e Silverio Cesar de Mello.
 2ª companhia—Capitão, Severino Gomes de Araujo Pereira;
 Tenente, João Ignacio de Faria;
 Alferes, Horacio de Oliveira Mello e José Vicente de Mello.
 3ª companhia — Capitão, Heraclito Carneiro Santiago;
 Tenente, João Francisco do Carmo Filho;
 Alferes, José Valentim Negro Nirete e José Manoel Vieira de Mello.
 4ª companhia—Capitão, Aquilino Barreto Coutinho da Silveira;
 Tenente, José Antonio Soares;
 Alferes, Felipe Nery Vieira Santiago e José Guilherme dos Santos.

128º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Francisco Leovegildo de Albuquerque Maranhão;
 Capitão-cirurgião, Ignacio Alves de Mello Cavalcante.
 2ª companhia — Capitão, João Rodrigues de Carvalho.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Cabral de Oliveira Mello;
 Capitão-cirurgião, Quintino Orença.
 2ª companhia — Capitão, Orlando Cavalcante Leitão.

84ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Salviano da Costa Britto;
 Major-cirurgião, Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos.

250º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Manoel Corrêa da Costa.

251º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Simão Gomes Cyrinêo.
 2ª companhia—Capitão, Eugenio Francisco do Carmo;
 Tenente, José Vicente dos Reis.
 3ª companhia — Capitão, Encas Alcanforado Pereira de Lyra.

252º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Antonio Fernandes Guimarães;
 Capitão-cirurgião, João Baptista Peixe.
 1ª companhia — Capitão, Antonio Avelino Ferreira;
 Tenente, José Antonio do Nascimento;
 Alferes, José Gomes Bezerra e Wenceslão Victor de Miranda.
 2ª companhia — Tenente, Francisco José Ribeiro;
 Alferes, Julio Cyrillo e Elpidio Augusto Corrêa da Silva.
 3ª companhia—Alferes, Victorino dos Santos Moreira e Helvicio Hermenegildo Paes Barretto.
 4ª companhia—Capitão, José Odorico de Lucena Barbosa;

Tenente, José Pedro Nunes de Mello;
 Alferes, Delmiro de Souza Rezende e Herculano Rodrigues da Silva.

84º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, Candido da Silva Carvalho;
 Alferes, Antonio Genuino da Silva e José Alves da Silva Cabral.
 2ª companhia — Tenente, Antonio Nunes do Val;
 Alferes, Arthur Eugenio de Oliveira Mello.
 3ª companhia—Capitão, Florencio de Oliveira Barros.

253º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Jessé Chaves de Hollanda;
 Tenente-secretario, Balduino Ricolto de Britto Macedo;
 Tenente quartel-mestre, Manoel Marinho Falcão.
 1ª companhia—Capitão, Evergisto Gomes de Andrade Lima;
 Tenente, Miguel Pinto de Souza Neves.
 2ª companhia—Capitão, Jovino Sergio de Albuquerque Mello;
 Tenente, Joaquim Fagundes do Espirito Santo.
 3ª companhia—Capitão, Julio Ferreira da Costa Porto.
 4ª companhia—Capitão, João Zacharias de Serpa Brandão.

254º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Vieira Guimarães;
 Tenente-secretario, Florentino Nunes Pereira;
 Tenente quartel-mestre, José Aquilino Corrêa;
 Capitão-cirurgião, João Ignacio Ferreira Rabello.
 2ª companhia — Tenente, Francisco Barbosa da Silva.
 3ª companhia — Capitão, Antonio Firmo da Silva Camara;
 Tenente, Josué Christino Vaz da Silva.
 4ª companhia — Capitão, Luiz Mascarenhas Leite;
 Tenente, Antonio de Oliveira Bastos.

255º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Antunes Gesteira;
 Capitão-ajudante, Joaquim Carneiro da Silva;
 Tenente-secretario, Francisco da Souza Pinto;
 Tenente quartel-mestre, Carlos de Gusmão Coelho;
 Capitão-cirurgião, Felinto Cassiano de Andrade.
 1ª companhia—Capitão, Francisco Biones de Araujo Pereira;
 Tenente, José Gomes de Almeida.
 2ª companhia — Capitão, Philomeno Raymundo Nunes de Lima;
 Tenente, João Mendes de Andrade Lima.
 3ª companhia — Tenente, José Rufino Guedes da Fonseca.
 4ª companhia — Tenente, Matheus Ramos da Cruz.

85º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Ger-vazio de Souza Pereira de Britto.
 1ª companhia—Tenente, Juvenal Eugenio Peixoto.
 2ª companhia — Tenente, João Floriano Coelho da Silva.
 3ª companhia—Tenente, Antonio Pereira Lopes.
 4ª companhia—Tenente, Ernesto Pereira Lyra.

3ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Cancio de Andrade Vasconcellos, Capitão-ajudante de ordens, Vicente Angelo de Andrade Vasconcellos.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 25 de junho ultimo, para officiaes da 4ª brigada de artilharia da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, pertencem á comarca de Petropolis e não á de Cabo Frio, ambas no referido Estado, como se acha publicado no *Diario Official* de 28 do supradito mez.

O cidadão nomeado para o posto de 2º tenente da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, por decreto 29 do mez findo e publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez, chama-se Antonio de Andrade e não João de Andrade, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças :

De 90 dias, com dous terços dos respectivos vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe José Ferreira Guimarães, para tratamento de sua saúde ;

De 60 dias, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao capitão da força policial Guilhermino Teixeira de Lima. — Enviou-se a portaria ao commandante da força.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Circular — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906.

Afim de que este ministerio possa satisfazer a um pedido da Camara dos Deputados, que me foi feito por intermedio do respectivo 1º secretario, em officio de 30 de julho ultimo, recommendo-vos que informeis, com urgencia, qual o numero de praças da guarda nacional qualificadas nesse Estado e qual o das que se acham em serviço.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro.

(Identica aos commandantes superiores da guarda nacional nos demais Estados, o no nesta Capital e aos prefeitos do Territorio do Acre.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.

Tendo em consideração os relevantes serviços que prestastes na extinção do incendio occorrido nos predios ns. 4 e 6 da praia de S. Christovão, louvo-vos, em nome do Governo, pelo zelo e coragem com que vos portastes nessa emergencia.

Saude e fraternidade. — Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.

Tendo em consideração os bons serviços prestados pelos officiaes e praças desse corpo, por occasião do incendio occorrido nos predios ns. 4 e 6 da praia de S. Christovão, recommendo-vos que façais louvar em ordem do dia, em nome do Governo, os mesmos officiaes e praças, pelo zelo e coragem que manifestaram nessa emergencia.

Saude e fraternidade. — Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Satisfazendo o pedido constante do officio de 30 de julho ultimo, em que perguntas, em virtude da deliberação da Camara dos Deputados, qual o numero de praças da guarda nacional em serviço, qual a lei que mobilizou essa milicia e qual a que fixou o seu numero, declaro-vos que a primeira pergunta só pôde ser convenientemente satisfeita, mediante informação, a respeito dos commandantes superiores nesta Capital e nos Estados, e aos quaes expedi circular requisitando-as, não tendo ainda chegado resposta.

Quanto á segunda, que o serviço actual da guarda nacional se tem limitado a simples exercicios, paradas e formaturas, que a lei organica denomina serviço ordinario, dentro do proprio municipio (art. 2º, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, combinado com o titulo IV capitulo I da mesma lei arts. 82 a 85), e para o qual não se faz mister acto legislativo algum, por ser da competencia do Governo determinalo.

Relativamente á terceira, á qual se prende á segunda, acha-se prejudicada, porquanto só quando se pretenda mobilizar a guarda nacional, para a formação de corpos destacados em serviço de guerra (art. 2º, § 3º, da lei cit.), é que esta medida deve ser decretada por lei do Congresso, e somente nessa hypothese é que o acto, que autoriza a sua mobilização, em um dado ponto do territorio nacional, fixará conjuntamente o numero de homens e a duração do serviço, como estatue os arts. 117 a 119, combinados com os arts. 120 a 128 da referida lei.

Não se tratando, pois, do serviço de destacamento e muito menos do de corpos destacados, mas sim de simples exercicios, paradas e formaturas dentro dos proprios municipios, a lei não fixa numero de guardas que devem prestar esse serviço; serão, pelo contrario, chamados todos os que se acham legalmente qualificados e que tenham sido distribuidos aos corpos pela autoridade competente.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*.

Expediente de 31 de agosto de 1906

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do 2º sargento Mario José Martins, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia os processos instaurados contra os soldados da força policial Francisco Cardoso de Oliveira, Nestor Augusto Carneiro e Silvino de Souza Lima.

Requerimentos despachados

José Zacharias de Almeida, soldado da força policial. — Indeferido.

Clemente Martins Ribeiro e Duvaltercio Bolivar de Aguiar, officiaes da guarda nacional na Bahia. — Nada ha que providenciar.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José da Costa Pereira, residente nesta cidade.

— Foi nomeado Frederico Oscar de Souza para exercer o lugar de pharmaceutico do Hospicio Nacional de Alienados, durante o impellimento do funcionario effectivo.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Easino em vigor, seja admittido, como alumno externo gratuito, no dito estabelecimento, o menor Arnaud Gomes de Campos, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de S. Paulo informe acerca da admissão de Oscar Rezende Homem de Mello á matricula no 3º anno daquelle estabelecimento, mediante guia de transferencia do Gymnasio de S. Bento, onde estava repetindo o segundo por ter sido reprovado, na 2ª época, em exame de francez, circumstancia esta que constava da mencionada guia de transferencia. — Chamou-se a attenção do delegado fiscal junto ao Gymnasio de S. Bento para o facto de ter vindo a guia de transferencia do dito alumno, achando-se este já matriculado, o que contraria o disposto no artigo 115 do Codigo de Ensino em vigor.

— Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

Requerimentos despachados

José Pinto de Moura, allegando ser bacharel em sciencias sociaes e desejando concluir o curso juridico-social e pedindo se lhe conceda permissão para prestar na 1ª época, em qualquer das faculdades de direito da Republica, o exame das materias necessarias para aquelle fim. — Na conformidade do aviso de 11 de março de 1902, dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto ao estabelecimento em que pretende fazer os exames ou ao director do mesmo estabelecimento.

Justo Bonifacio Nogueira, pae do menor José da Costa Nogueira, mandado admittir como alumno interno gratuito, na primeira vaga que se der no Collegio do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, pedindo a matricula do dito menor em identicas condições no Collegio S. José, em Sylvestre Ferraz. — Indeferido. O Collegio de S. José ainda não se acha equiparado ao Gymnasio Nacional.

Manoel Francisco Alves, allegando não só o seu estado de pobreza, mas tambem ter seis filhos menores e pedindo que seu filho Lindolpho Peregrino Alves seja admittido no Externato do Gymnasio de Ouro Preto, como alumno gratuito. — Não ha vaga.

Paschoal Caldarelli. — O requerimento, em que solicitou ser naturalizado brasileiro, foi remettdo á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo com o officio de 23 de junho ultimo.

Balbina de Lima e Silva Painei.—Deferido. (Dirigiu-se aviso ao director do Hospicio Nacional de Alienados.)

Palmyra Aurora de Almeida Braga.—Aguardo a maioridade legal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 22\$, reparos feitos no xadrez da 13ª delegacia policial urbana;

De 3:833\$333, alugueis dos predios occupados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativos aos mezes de maio e junho ultimos;

De 149\$640, de peças miudas effectuadas na Casa de Correccão em julho findo;

De 3:323\$275, fornecimentos á dita casa, no citado mez, para a alimentação da luz electrica fornecida á de Detençãõ;

De 5:261\$041, fornecimentos em junho e julho findos á Repartiçãõ da Policia;

De 18:619\$156, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em julho findo;

De 51\$, folha da differença de gratificaçãõ que deixou de ser paga nos mezes de março, maio e julho findos ao commandante superior da guarda nacional desta Capital;

De 8:996\$340, demoliçãõ de parte da antiga casa dos expostos para prolongamento do quartel da força policial;

De 9:244\$, concertos realizados em julho findo nos quarteis da força policial.

—Recomendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que orce a despeza com a substituiçãõ do material de illuminaçãõ electrica do edificio da Escola Polytechnica, por outro adequado á corrente alternativa de 110 volts e 50 cycles.

—Transmittiram-se aos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Sergipe e Minas Geraes, as relações do tratamento de enfermos no Hospicio Nacional de Alienados no 2º trimestre deste anno.

Requerimento despachado

Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.

—Apresente o original do *Diccionario Chorographico, Historico e Estatistico de Pernambuco*, afim de que este ministerio possa mandar orçar a despeza com a impressãõ na Imprensa Nacional.

Expediente de 1 de setembro de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas a agosto findo:

De 120\$, serventes dos juizes de direito;

De 1:403\$, pessoal do commando superior da guarda nacional;

De 225\$, pessoal subalterno do mesmo commando;

De 990\$, pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames geraes de preparatorios, pessoal subalterno do mesmo e tabelleamento e quantia destinada ás quebras do escriptãõ;

De 1:300\$, auxilios aos pretores para aluguel de casas destinadas ás audiencias e sessões das Juntas Correccionaes;

De 375\$, auxilios para alugueis das casas em que moram o director e o almoxarife das colonias de alienados;

De 300\$, auxilio para aluguel da casa em que reside o director do Externato do Gymnasio Nacional;

De 1:100\$, pessoal encarregado extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extinto conselho de Estado;

De 880\$400, tripolaçãõ da lancha *Esquirol*;

De 50\$, auxilio para aluguel da casa em que mora o porteiro do Archivo Publico Nacional;

De 1:633\$333, gratificaçãõ ao archivista-secretario, auxiliares, serventes e correio do Archivo Publico Nacional.

—Requisitaram-se mais os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:534\$840, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de julho e agosto findos;

De 1:050\$, transporte do corpo do artista Pedro Americo, effectuado pelo Lloyd Brasileiro;

De 340\$, fornecimento de pessoal e material para levantamento da planta dos terrenos da Casa de Correccãõ;

De 192\$600, concertos no telhado do edificio do Hospicio Nacional de Alienados;

De 227\$300, trabalhos realizados em julho ultimo no edificio desta Secretaria de Estado.

Expediente de 3 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministro da Fazenda, afim de serem effectuados varios e indispensaveis melhoramentos no edificio onde funciona a Imprensa Nacional;

ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser feita a remessa de uma requisiciãõ de passe, até Bello Horizonte, ao Dr. Arthur Neiva, funcionario destacado do Instituto de Manguinhos;

ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, no sentido de, na pagadoria do Thesouro Federal, ser entregue ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfeccãõ, como despeza comprovada, a importancia de 10:192\$726, para effectuar o pagamento do pessoal sem nomeaçãõ da mesma inspectororia, durante o mez de agosto findo; prestando elle contas opportunamente;

ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, afim de ser dada sahida livre de direitos a uma lancha movida a benzina, destinada ao serviço desta directoria e vinda de Hamburgo no paquete allemão *San Nicolas*, sob a marca DG S F e n. 7.160.

Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Malta, o recebimento de seu officio n. 2 de 23 de julho ultimo;

ao inspector de Saude do Porto de Santos, idem de seus officios ns. 52 e 53, de 1 e 2 do corrente.

Remetteu-se:

Ao director Geral de Contabilidade deste Ministerio, a relaçãõ nominal e em duplicata, contendo folhas na importancia de 5:335\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria, das diarias dos ajudantes e dos pharmaceuticos, durante o mez de agosto findo;

ao mesmo, a folha, em duplicata, na importancia de 6:529\$200, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Maria Candida da Silva (5º districto).—Deferido nos termos da informaçãõ.

José da Cruz Rolão (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel da Rosa Garcia (9º districto).—Deferido.

José Francisco Lisboa (9º districto).—Não pôde ser attendido. Serão concedidos 30 dias.

Ignez de Souza Rodrigues (6º districto).—Deferido nos termos da informaçãõ.

Maria Flores Legey (9º districto).—Deferido.

José Lopes Marinho (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Bento Gomes (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo dos Reis Teixeira (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Rosa Airesa de Oliveira (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Luiz Fernandes Villela (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Ferreira de Mattos (6º districto).—Deferido nos termos da informaçãõ.

Feliciano Adelaide da Silva Callado (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Francisco Lobo Junior (6º districto).—Serão concedidos 20 dias.

Benjamin de Oliveira Junqueira.—Certifique-se.

João Piri (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

A. F. Soares (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Souza Filho & Comp. (3º districto).—Deferido.

Horacio N. de Paula Barros.—Deferido.

Francisco Vaz Pereira.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente de Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 147 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisiciãõ constante do vosso aviso n. 1.184, de 23 de julho ultimo, foi lavrada, em 16 do corrente, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabelleião Evaristo de Barros, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a João Vieira da Silva Borges e outros de uma parte da fazenda denominada Bica, sita á rua Muriquipary n. 109, freguezia de Inhauma.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme escriptura lavrada em 16 do corrente na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabelleião Evaristo de Barros, foi comprada pela Fazenda Nacional a João Vieira da Silva Borges e outros uma parte da fazenda denominada Bica sita á rua Muriquipary n. 109, freguezia de Inhauma.

Additamento ao do dia 1 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viaçãõ e Obras Publicas:

N. 190 — Tendo em vista o que declarou em officio n. 331, de 15 de junho ultimo o Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, rogo vos digneis providenciar para que pela fiscalizaçãõ das obras de melhoramentos do porto de Santos sejam organizados o projecto e orçamento da ponte a ser construida por este ministerio junto do forte de Itapema, para o serviço de embarque e desembarque do pessoal da hospedaria de immigrantes.

Dia 4 de setembro de 1906

Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 117 — Transmittindo-vos o incluso decreto n. 6.127, de 1 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 11:000\$666, ouro, suppletorio á verba n. 15 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de dous escripturarios da Delegacia do Thesouro em Londres, peço-vos que, depois de registrado, seja o referido credito distribuido ao Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 613 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27, exarado no officio da Prefeitura Federal n. 698 1/B, de 25 do mez que finda, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de dez caixas, vinte rodas e cinco atados, marca PDF, ns. 300 a 334, contendo dez carros completos para condução de lama e duas caixas da mesma marca ns. 335 e 336 contendo quatro escoveiras completas, vindos no vapor inglez *Canning*, importados pela referida prefeitura.

Additamento ao do dia 3 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 617 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru Felippe de Souza Belfort, director da Exposição Permanente de Productos Portuguezes, resolveu, por acto de 27 de agosto ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e da taxa de 2 % ouro, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados á referida exposição.

Dia 4 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 618 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 21 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

N. 612 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 729 s/b, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de nove volumes marca PDF, contra marca « Rio », ns. 1.010/1.018, contendo um commissor completo, destinado ao serviço de embarcamento desta Capital e importado pela referida prefeitura, no vapor allemão *Siegmund*.

N. 620 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Club de Regatas de S. Christovão, resolveu, por acto de 30 do mez findo,

autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. 6, § XIV, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma embarcação e accessorios (dous remos, dous bancos moveiçoes, duas forquetas e leme) importados com destino ao mesmo club.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 104 — Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 de agosto ultimo, incluso remetto-vos o requerimento em que a Santa Casa de Misericordia desta Capital reclama contra a decisão da junta administrativa dessa repartição, proferida sobre o pedido de resgate de 96:000\$ em apolices de 4 % de propriedade da requerente.

— Sr. director da Casa da Moeda :
N. 134 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 116, de 24 de julho anterior, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento o titulo que deve substituir a apolice da divida publica extraviada do valor de 1:000\$, juro de 5 %, de n. 181.159, emittida em 1869 e pertencente a D. Henriqueta Lemos Bastos.

— Sr. Delegado Fiscal na Bahia :
N. 141 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto ultimo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 112, de 16 de julho proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para que se torne effectiva a nomeação de Manoel Amado de Souza para o lugar de agente-auxiliar do collecter federal em Maragogipe. Flaviano Amado de Souza, é necessario que este serventuario faça primeiramente a proposta e a submeta á approvação do Thesouro por intermedio dessa delegacia, nos termos do art. 9 das instrucções de 21 de outubro de 1901. Junto vos devolvo o respectivo processo.

— Sr. Delegado Fiscal no Espirito Santo :
N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 30 de agosto proximo findo, concedendo 60 dias de licença, sem vencimentos, ao agente-fiscal da descarga do sal na capital desse Estado, Alfredo Bruce.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :
N. 65 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de agosto proximo findo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 54, de 22 de junho ultimo, e em que Lima, Faria & Comp. pedom permissão para emittir vales em ouro, para pagamento de direitos de importação na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :
N. 158 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 506, de 8 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão do dia 6, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$ prestada por José Alves dos Santos em uma cadernetta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio da Fabrica de S. Sebastião, municipio de Curvello, nesse Estado.

N. 159 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 113, de 2 de junho ultimo, e em que D. Maria Avelina Cassea de Almeida pede reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria n. 19, de 4 de fevereiro de 1905, que lhe negou a restituição da quantia de 880\$, proveniente de imposto de transmissão de apolices que lhe foram

legadas, resolveu, por despacho de 1 de agosto proximo findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de attender áquelle pedido, por isso que, conforme diversas decisões do mesmo Sr. Ministro, a restituição de tal imposto só se torna effectiva a quem se apresenta munido da devita sentença.

— Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco :
N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado José Mamede Pessoa Valença.

N. 183 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o officio n. 18, de 20 de junho proximo passado, e em que a *Great Western of Brazil Railway Company, limited* pede restituição da importancia de 610\$400, de direitos cobrados na Alfandega desse Estado pelo despacho de mercadorias não contempladas com o favor de isenção de direitos constantes das ordens desta directoria ns. 76 e 81, de 23 e 28 de abril do anno proximo findo.

N. 184 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 19, de 28 de junho ultimo e interposto por Francisco Maria de Barros do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado lhe negou a restituição da quantia de 680\$388, sendo 102\$663, em papel, proveniente da porcentagem do 3 % para pelo recorrente a favor do continuo leiloeiro pelas arrematações que effectuou em 1902 e 1903, e 577\$725 proveniente de 25 %, ouro, cobrada sobre o producto das mesmas arrematações, resolveu, por despacho de 8 do mez findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido interposto para o Thesouro em vez de o ser para essa delegacia.

N. 185 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de agosto proximo findo, proferido sobre o officio n. 26, de 1 de maio ultimo, dirigido pelo inspector da alfandega desse Estado á Directoria das Rendias Publicas, recommendo-vos mandeis incluir na lista a que se refere a ordem n. 15, de 6 de fevereiro do corrente anno os commerciantes e industriaes mencionados na inclusa relação, affim de poderem estes tambem fazer parte das commissoes arbitraes naquella alfandega, durante o corrente anno.

N. 186 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de julho proximo passado, resolveu indeferir os requerimentos transmittidos com o officio dessa delegacia n. 23, de 7 do mesmo mez, e em que a *Great Western of Brazil Railway Company, limited* pede restituição de direitos na importancia de 3:417\$530, cobrados na alfandega desse Estado pelo despacho de mercadorias não contempladas com o favor de isenção de direitos concedido pelas ordens desta directoria ns. 76 e 81, de 26 e 28 de abril do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 360 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio dessa delegacia n. 111, de 14 de março ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes o acto da Collectoría de Caçapava, julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 14 de setembro do anno proximo findo, pelo agente fiscal Jeronymo Lorena contra Arthur Can-

dido Moreira, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo passado, proferido em sessão de Cons. lho de Fazenda e de accôrdo com o parecer dest., negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 361—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmitido com o officio dessa delegacia n. 142, de 30 de março ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual reformastes a da Collectoria de Limeira, que, á vista do auto lavrado em 21 de agosto de 1905 pelo agente fiscal Libero Braga, impoz a Nicoláo Dal Nero a multa de 300\$, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 352—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos Florencio José Munhoz.

N. 363—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 183 de 7 de maio ultimo, e que interpuzestes de vossa decisão, que, reformando a do collector das Ren. las federaes em Jaboticabal, julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 30 de agosto de 1905, pelo agente fiscal Jeronymo Bastos contra Araújo Costa & Comp.

N. 364—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio de Industria, Viagem e Obras Publicas n. 216, de 9 do mesmo mez, recommendo-vos providencias para que, pela Alfandega de Santos, seja organizado um quadro demonstrativo da totalidade e qualidade dos materiaes importados, livre de direitos, pela Companhia Docas de Santos, para a continuação das obras do mesmo porto.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 6—Thesouro Federal—Directoria das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.

Communico aos Srs. chefes das repartições fiscaes que o Sr. Ministro, attendendo á representação feita pela Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 431, de 8 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 23 desse mez, mandar authenticar por meio de carimbo as relações de materia de isenção de direitos que acompanham as respectivas ordens de isenção.

Em virtude de tal deliberação, todas as listas, de ora em deante, examinadas nesta directoria levarão carimbo em garantia de sua identidade, datado e assignado pelo empregado informante.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.*

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1906

Francisco Machado de Souza.—Prove haver pago o fóro do primeiro anno do lote n. 7 da rua Arcia Branca, na fazenda de Santa Cruz.

Braz Monteiro de Barros.—Prove haver pago o fóro do primeiro anno do lote n. 19 da estrada geral de Santa Cruz.

Recebdeoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Eduardo Pereira & Irmão

Contra Eduardo Pereira & Irmão foi lavrado agto por terem exposto á venda cigarros sem selo.—Intimidados, nada allegaram em sua defesa; julgo, pois, á revelia procedente o auto para o fim de impor a multa de 200\$, nos termos do art. 122 n. II, letra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1906

Bernardino Pereira Vieira.—A' vista do que firmou a decisão de 29 de julho de 1886, accetei as guias e cobre-se o imposto de transmissão de propriedade.

Simão Gonçalves Fernandes.—Estando pago o imposto em cobrança pelo conhecimento n. 413, dê-se a baixa solicitada. Impoz a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José de Souza Lima.—Satisfaça a exigencia.

Abrantes, Valente & Figueiredo.—Idem. Empresa Industrial Serra do Mar.—Averbe-se a mudança.

José Ignacio Ewerton de Almeida.—Dê-se a baixa.

Manoel Soares de Souza Barbosa.—Transfira-se.

Dr. Álvaro de Paula Guimarães.—Averbe-se a mudança.

José Tagia Alonso.—Officie-se á Inspectoria das Obras Publicas nos termos propostos.

Augusto von Cöllen.—Dê-se a baixa pedida.

D. Maria de Deus Bitencourt Nogueira.—Transfira-se.

Joaquim Fontes Ferreira.—Dê-se a baixa.

Fernandes & Alvares.—Estando satisfeita a exigencia, averbe-se a mudança.

Associação de S. Vicente de Paula.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas nos termos do parecer.

Antonio de Almeida.—Pague o imposto em debito.

Antonio Alfredo Holbert.—Restitua-se a quantia de 36\$000 pela verba—Receita a annullar.

José Joaquim Diogo.—Averbe-se a mudança.

Afonso Cruz.—Pague o imposto em debito.

Firmino José de Paula.—Transfira-se.

Oscar Gonçalves Portelinha.—Idem.

Jovino Dutra Freire de Carvalho.—Idem.

Faustino Moreira Gonçalves.—Averbe-se a mudança.

H. Gonçalves.—Prove o allegado.

Souza Lacerda & Comp.—Averbe-se a mudança.

D. Maria Joanna Cantarino.—Satisfaça a exigencia.

Alzira Silvestre da Costa.—Transfira-se.

José Joaquim de Oliveira e Silva.—Restitua-se a quantia de 36\$000 pela verba—Reposições e restituições, solicitando-se credito.

José Ferreira Alves.—Satisfaça a exigencia.

Clemente da Costa e Souza.—Transfira-se.

D. Maria Luiza Silvestre da Costa.—Idem.

Manoel Faria.—A' vista da informação nada ha que deferir. Faça-se o abono indicado na primeira informação do Sr. Ramos.

João Baptista da Costa Junior.—Selle os documentos de fs. 15 a 19.

Siqueira Veiga & Comp.—Estando pago o imposto, transfira-se. Impoz a multa de 50\$000 nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Manoel da Motta.—Estando pago o imposto, transfira-se. Impoz a multa de 20\$000 nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR EM 3 DE SETEMBRO DE 1906

Mannheimer Versicherungs Gesellschaft:

O seguro contra accidentes constitue um ramo especial, e por assim dizer novo, da industria dos seguros. Objecto de legislação á parte, em todos os paizes que abandonaram os falsos conceitos de uma exagerada e mal entendida liberdade commercial, em assumptos que tão intimamente affectam á ordem social, tem sido, como o seguro de vida, rigorosamente regulamentado na França, na Suissa e na Allemanha, onde até se reservou ao Estado uma participação mais directa em favor do seguro obrigatorio contra os accidentes do trabalho.

Entre nós nada quasi se tem legislado a respeito: os ramos mais triviaes e conhecidos dos seguros communs ainda não mereceram, quanto mais este, os cuidados e attenção dos nossos juriconsultos e legisladores.

Si, porem, o seguro contra accidentes, qualquer que seja a sua forma, categoria e extensão, devesse ser classificado em algum dos ramos já explorados da industria seguradora, caberia certamente mais a proposito entre os accessorios do seguro de vida, como interessando tambem á integridade do individuo, ao patrimonio da familia, á duração e productividade da vida humana.

Nunca poderíamos enumerar-o, sem visível incongruencia, entre as operações de seguros terrestres ou maritimos, cujo objectivo principal é a propriedade, — cousas e não pessoas.

A lei do Imperio Allemão, de 2 de maio de 1901, que consolidou a legislação federal sobre a intervenção do Estado em materia de seguros privados e submetteu todas as empresas e companhias particulares ao regimen da autorização previa e da fiscalização official, concatena e equipara em mais de um aspecto o seguro — accidente com as operações subordinadas ao seguro de vida.

No § 6º considera e define como seguro sobre a vida, no sentido legal, o seguro contra a invalidez e a velhice, o seguro das viúvas e dos orphãos, o seguro dotal e o seguro militar, quer o seu objecto consista no pagamento de um capital, ou no serviço de uma renda.

Vê-se por ahí que o legislador allemão englobou na denominação de «seguros sobre a vida» todas as operações que repousam ou especulam sobre a duração da vida humana.

Para a justeza dessa equiparação concorrem muitas semelhanças e pontos de contacto: a necessidade, para as empresas que aceitam seguros contra a molestia e contra os accidentes, de constituir reservas mathematicas, apparece com a mesma evidencia que para as empresas de seguros sobre a vida no sentido restricto.

Por isso algumas disposições regulamentares e exigencias technicas, tanto da lei franceza, como da suissa e da allemã, se applicam com a mesma pertinencia ás empresas que exploram o seguro contra a molestia, ou contra os accidentes, do mesmo modo que as do seguro sobre a vida, isto é, tomando, para base de seus calculos e operações, certas taboas de probabilidade, e assumindo obrigações que comportam necessariamente a constituição de reservas mathematicas, notadamente o seguro de renda, o seguro de capital reservado, etc.

Tudo, portanto, indica e insinua que tão complicado mecanismo, como o que se relaciona com essa categoria de operações, está muito fóra de lugar e proposito em uma carteira de seguros marítimos.

A *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, signataria do prospecto de f.º 2, explora no Brazil exclusivamente o ramo de seguros marítimos: esse é o titulo sob que se inculca e figura na alludida circular e em mais de um documento sujeito a esta inspeccoria.

Si é verdade que os seus primitivos estatutos, approvados por decreto de 19 de fevereiro de 1887, abrangiam em these, como fim de companhia, "todos os ramos de seguros", (paragrapho 3º); os estatutos em vigor actualmente, em virtude de reforma approvada pelo dect. n. 10.261, de 28 de junho de 1889, consignam igual disposição, mas excluem "os ramos de seguros para os quaes é necessario approvação do Governo, em conformidade com as leis do Grão-Ducado de Baden (art. 3º).

As leis vigentes na confederação germanica, consolidadas como já citamos na lei federal de 12 de maio de 1901, se oppõem tanto quanto o regulamento vigente no Brazil (decreto 5.072, de dezembro de 1903), á latitude que se arroga a *Mannheimer* para operar em seguros de accidentes de viagem.

A insufficiencia dos seus depositos no paiz, bem como o seu silencio em face da lei n. 294, de 5 de setembro de 1895, que prescreveu medidas excepcionaes com relação ás companhias estrangeiras que operavam em seguros de vida na Republica, são argumentos convincentes de que semelhante facultade nunca lhe fóra concedida, e de que quaesquer seguros estranhos ao ramo de seguros marítimos estavam fóra de sua autorização.

Por taes motivos e fundamentos, notifica-se a companhia *Mannheimer* a não realizar qualquer contracto ou operação do genero das que propõe em seu prospecto ou annuncio junto a f.ºs. 2, bem como a não insistir em semelhante propaganda.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de setembro de 1906

A' Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 360—Requisitando uma passagem para o sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção, com destino a Belém, pelo paquete *Brasil* a sahir em 9 do corrente.

A' *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*:

N. 361—Notificando-a pelas razões constantes do despacho de hoje, em seu requerimento de 1 de agosto ultimo, motivado por ter chegado ao conhecimento desta inspeccoria que a companhia tenciona praticar operações para as quaes não obteve autorização, pois que no Brazil exclusivamente tem explorado o ramo de seguros marítimos e é com esse titulo que se inculca e figura no prospecto e em mais de um documento sujeito a esta inspeccoria, a não realizar qualquer contracto ou operação do genero das que propõe no alludido prospecto ou annuncio, bem como a não insistir em semelhante propaganda, sob as penas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 5.072 de 1903.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1906

—Ao Ministerio da Fazenda:

Restituindo o processo de aforamento de um terreno de marinha situado á praia da

Lava, entre os ns. 16 e 18, requerido por José Maria de Jesus, acompanhado de cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital em officio n. 48 de 28 de agosto (aviso n. 783).

—A' Capitania do Porto do Ceará:

Recomendando o fiel cumprimento da circular n. 739, de 20 de junho de 1903, que manda designar as lavadeiras, confeitadeiras, musicos, etc., sob a denominação geral de taifeiros e que, em vez das certidões de matriculas, deve ser dado aos interessados o documento denominado «matricula pessoal», de que trata o artigo 211, § unico, do regulamento das capitánias (aviso n. 784).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente:

Foi dispensado do logar de encarregado do deposito de artigos bellicos de Pernambuco o capitão do 34º batalhão de infantaria Pompião Jorgo de Campos, e nomeado para o referido logar o 1º tenente do 40º batalhão da mesma arma Manoel da Motta Cabral;

Foi nomeado encarregado do detalhe do Quartel General do commando do 2º districto militar o capitão do 27º batalhão de infantaria Arsenio Borges.

Expediente de 28 de agosto de 1906

Ao Sr. Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 82:30\$430, aberto pelo decreto n. 6.085, de 11 de julho ultimo (aviso n. 552);

Sejam despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, livres de direito, 25 fardos contendo brim kaki, que á Intendencia Geral da Guerra se obrigaram a fornecer a viuva Cunha Guimarães & Comp. e Azevedo Alves Irmão & Comp. (aviso n. 551);

—Ao director geral de saude, declarando, em vista da consulta que fez o chefe da enfermaria militar do Rio Grande, que aos officiaes e suas familias poderão ser fornecidos gratuitamente, nos termos do disposto no aviso de 23 de agosto de 1859, desinfectantes, algodões e sabonetes medicinaes, mediante receita medica nas quantidades nella de ermiuadas.

—Ao Intendente Geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Manoel Anselmo de Oliveira, para o arrendamento de um predio destinado a ser occupado pela enfermaria militar de S. João d'El Rey, fazendo-se no respectivo os accrescimos que se indicam;

Autorizando a mandar forragear por um dos corpos montados da guarnição da Capital Federal o cavallo de propriedade do general commandante do 4º districto militar.

Concedendo a Ferreira Paesarello & Comp. o prazo de oito dias para effectuarem a entrega da quantidade de pano que falta para completar a que se obrigaram a fornecer;

Mandando fornecer diversos artigos á 3ª companhia do 2º batalhão de engenharia.

—Ao Chefe do Estado-Maior do Exercito: Classificando no 14º regimento de cavallaria o 1º tenente Geraldo Lins Caldas.

Declarando que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente Luiz Sombra, conforme pediu o mesmo ministerio.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do pharmaceutico adjunto João das Virgens Lima o que a seu respeito consta dos papeis que se remmetem;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 25º batalhão de infantaria Cassio Paiva de Souza;

Servir, addido a um dos corpos do 2º districto militar, por 60 dias, o 1º tenente João Carlos de Mello, e no 5º regimento de artilharia o alferes-alumno José Libanio Ferreira Parga;

Nomeando Sebastião Cunha Martins, veterinario do 3º regimento de cavallaria.

Permittindo ao 2º tenente João Alves de Oliveira vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Virgilio Laudelino de Noronha, do 9º regimento para o 10º e deste corpo para aquelle, Astrogildo Marques de Figueiredo, que fica dispensado de auxiliar dos trabalhos de escripta da Intendencia Geral da Guerra, devendo recolher-se ao seu corpo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1906

Braga Carneiro & Comp., propondo fornecer cartuchos do systema Marza para tiro reduzido. — Apresentem as amostras propostas á Direcção de Artilharia para serem examinadas.

Sergio Eloy da Fonseca Vieira, pharmaceutico civil, solicitando ser nomeado pharmaceutico adjunto do exercito. — Aguarde oportunidade.

Antonio de Castro Valente Lobo, requerendo que se abone a seu irmão José Pantaleão Valente Lobo, ex-alumno, uma passagem desta capital ao Pará. — Indeferido.

Mario Lustosa de Andrade, ex-veterinario, pedindo reintegração no referido logar. — Indeferido.

Agostinho Meira Henriques Gouvêa, major reformado, solicitando redução da consignação que faz ao Banco Auxiliar da Bahia. — Indeferido.

Miguel Antonio de Oliveira, soldado, pedindo ser recolhido ao Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Borlido, Muniz & Comp., propondo vender lampões, lampadas e accessorios existentes no seu estabelecimento. — Indeferido, visto não ter necessidade este ministerio.

David Moreno, apresentando denuncia contra o 2º tenente Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha. — Archive-se; é inveridica a denuncia apresentada pelo requerente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1906

Moura & Wilson, como procurad. res de José Euzebio Simões, pedindo a retirada dos documentos que apresentaram, em junho do anno proximo passado, acompanhado de um pedido de privilegio. — Não podem ser attendidos por ter o interessado constituido novo procurador.

Johann Friedrich Meyer Junior, por seus procuradores Ju'es Geraud Léclerc & Cº., diz que, tendo sido a sua patente de invenção n. 4.623, de 22 de maio ultimo, submettida a exame posterior, vem pedir que seja-lhe licito desinvolver o assumpto; ou mesmo, si o exame já tiver sido concluido, que seja elle peticionario admittido a tomar conhecimento do relator o e conclusões do examinador da Saude Publica, para poder requerer o que julgar melhor a bem dos seus direitos. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viagem

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o engenheiro Manoel Marques Perdigão, para exercer interinamente o cargo de engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos durante a ausencia do serventuario effectivo.

Expediente de 4 de setembro de 1906

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros, 20 barras e quatro feixes de aço, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil e vindos pelo vapor *Poitou*. — Deu-se cohecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica aprovada a alteração que propoz no officio n. 645, de 13 de maio ultimo, á letra *f* da clausula XX do convenio de trafego mutuo telegraphico com a Directoria Geral dos Telegraphos.

A mesma communicacão foi feita á Repartição dos Telegraphos.

— Foi autorizada a Companhia *Great Western of Brasil Railway* a construir um abrigo na parada de Jacaré, Estrada de Ferro Conde d'Eu, de accordo com a planta e orçamento que acompanharam o officio n. 61, de 7 de agosto findo, do chefe da commissão fiscal junto á companhia.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1906

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz pedindo applicação á sua linha do reg. n. da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, de conformidade com o disposto no art. 15, n. XII da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905. — Não pôde ser attendida.

Associações Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima e Funeraria los Empregados da Estação de S. Diego, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para serem descontadas em folha de pagamento as mensalidades de seus associados. — Não podem ser attendidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 4 de setembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros e Castro, Thomaz Coekrane e Arthur Swerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 113, de 29 de agosto findo, consultando cerca da abertura do credito de 40:000\$, para ser applicado ás despesas de installação de um laboratorio destinado a excecienças de electro-metallurgia. — O tribunal foi de parecer que o referido credito ôde ser legalmente aberto, como especial, districta a sua vigencia á da autorizaçãõ reamentaria, de cuja natureza participa.

N. 67, de 30, transmittindo, por cópia, o termo do accôrdo celebrado pelo Governo com o Lloyd Brasileiro, sob a firma M.

Buarque & Comp., dando autorizaçãõ para iniciar a navegacão americana, em additamento ao contracto para navegacão maritima e fluvial, cuja cópia veio annexa ao aviso n. 24, de 10 de março ultimo. — O tribunal ordenou o registro do mencionado termo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.483, de 18 de agosto, pagamento de 1:519\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios Bráulio Martins de Souza, da folha das diarias que competem, em julho ultimo, ao pessoal sem nomeação da mesma colonia;

N. 3.524, de 21 de agosto, idem da quantia de 133\$333 ao engenheiro Emilio Pires Machado Portella, pelo exercicio do logar de sub-bibliothecario interino da Escola Polytechnica, no periodo de 21 de junho a 31 de julho ultimo;

N. 3.478, de 18 de agosto, idem da quantia de 3:383\$495 ao capitão Henrique Loureiro, da folha dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, em julho ultimo;

N. 3.452, de 16 de agosto, credito de 67\$741 á Delegacia em Pernambuco, para pagamento da gratificacão que compete, de 11 a 31 de julho findo, ao sub-secretario da Faculdade de Direito naquelle Estado.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 107, de 1 do corrente, pagamento de 670\$000, de gratificacões ao pessoal da portaria do Thesouro Federal.

Officios:

N. 1.133, 1 de setembro, da Caixa de Amortizaçãõ, pagamento de 1:836\$000, da folha de assignatura de notas do pessoal da dita repartição, no mez de agosto findo;

N. 1.130, da mesma data idem da quantia de 3:551\$611, de uniformizaçãõ de apolices, no referido mez;

N. 1.131, da mesma data, idem de 120\$000, idem dos serventes, no mesmo mez;

N. 110, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 22 de agosto, pagamento de 18\$400 ao *Jornal do Commercio*, de publicacões feitas para aquella repartição, em junho ultimo;

N. 107, da mesma repartição, da mesma data, idem de 35\$900 ao *Jornal A Noticia*, idem idem, em junho ultimo;

N. 105, da mesma repartição, da mesma data, idem de 269\$411 ao *Correio da Manhã*, idem idem, nos mezes de abril e maio ultimos.

Representações:

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 de agosto, pagamento de 20\$ á *Companhia City Improvements*, de serviços executados no Thesouro, em julho ultimo;

Da mesma, de 24 de agosto, idem de 40\$ á Antonio Francisco, de caixões fornecidos á thesouraria do Thesouro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 519, de 13 de agosto, pagamento de 100\$ á Henrique Pereira da Fonseca Junior, do aluguel do predio á rua J. Anna Guimarães n. 16 occupado pelo almoxarifado do Hospital Central do Exercito, em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal.

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terço.

Côrte de Appellaçãõ — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphão; e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias— 1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso d. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia, Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellaçãõ

Sessão da Segunda Camara, em 4 de setembro de 1906

Presidente, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães e Bulhões Pedreira.

JULGAMENTO

Aggravo de petição

N. 611 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, D. Maria Candida Ludovina; aggravada, D. Palmyra Ferreira da Fonte. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellaçãõ crime

N. 154 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Hyppolito Adelino de Azevedo; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellaçãõ, contra o voto do Sr. desembargador Pedreira, que reformava a sentença para condemnar o réo no grão minimo. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

Recurso crime

N. 96 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; recorrente, Heitor A. Perini; recorrido, José Antonio Abrunhosa. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação civil

N. 186 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, conde de Diniz Cordeiro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 615 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.
N. 618 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 622, 626 e 627.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Dia 4 de setembro de 1906

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 92, 219 e 3.122 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
N. 333 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

N. 208 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 85 e 195 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
Ns. 48 e 191 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 112, 132, 3.074, 3.088 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellação crime

N. 174 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 133.

Appellação civil

N. 3.115.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO,
CORONEL CÔRTE REAL

Despachos de 1 de setembro de 1906

Liquidação

Rodrigues & Drummond. — Defiro a petição a fls. 117, ficando em deposito até ulterior deliberação.

Acções de 10 dias

Autores, Armando Antonio Paes e Jovino David do Valle; réo, Rodolpho Hirdes. — Respondido o aggravo.

Autor, Matheus Ferreira Nunes; réos, João Labanca e Manoel Thomé dos Santos Lammas. — Respondido o aggravo.

Acção ordinaria

Autor, João Labanca; réo, Manoel Thomé dos Santos Lammas. — Julgo por sentença o accôrdo feito pela escriptura de fls. para que surta os seus devidos effeitos. Pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequente, José Vicente da Costa; executados, Luiz de Castro Marquez da Silva e sua mulher D. Lavinia Muniz Marques. — Digam o exequente e o executado sobre a petição de fls. 24.

Embargo

Embargante, João Lourenço Alves Gaio; embargado, Antonio Alves Ferreira Sobrinho. — Sobre os embargos oppositos a fls. 48, diga a parte contraria, dentro do prazo legal.

Despachos de 3 de setembro de 1906

Exame de livros

Supplicantes, Machado Meira & Comp.; supplicado, M. A. Mascarenhas. — Julgo por sentença o exame e verificação de conta para que surta os seus devidos effeitos. Entregue-se independente de traslado. Pagas as custas.

Liquidação

Gabriel & Comp. — Digam os interessados no prazo de 48 horas.

Audiencia de 4 de setembro de 1906

Fallencias

A. Mallet Soares. — Julgo por sentença cumprida a concordata para que produza seus legaes e devidos effeitos. Custas ex causa. Indefiro a petição de fls. 923 e mantenho o despacho de fls. 894.

Joaquim de Magalhães & Comp. — Defiro a petição de fls. 842.

Concordata

E. Freire. — Defiro a petição de fls. 123.

Liquidações

Hirdes, Diez & Comp. — Tratando-se do recurso previsto no art. 258, n. III, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e que na especie dos autos não pôde ter effeito suspensivo, mando que, post o preenchimento das formalidades legaes, se converta o aggravo interposto em instrumento, para sua devida prosecução, dando-se sciencia á parte, feito o que, decidirei como de direito. Prosiga-se nos ultteriores termos da liquidação.

Executivos hypothecarios

Exequente, Manuel da Costa Araujo e Silva; executados, Candido Alves Pereira de Carvalho e sua mulher D. Maria Julia de Carvalho. — Julgo por sentença o lançamento e subsistente a penhora para que surta os seus legaes e devidos effeitos. Custas pelos réos.

Exequente, Antonio Gonçalves da Fonte; executados, Candido Alves Pereira de Carvalho e sua mulher D. Maria Julia de Carvalho. — Julgo por sentença o lançamento e subsistente a penhora para que surta os seus legaes e devidos effeitos. Custas pelos réos.

Exhibição de livros

Supplicante, Constantino Pereira Pacheco; supplicado, Manoel Thomé dos Santos Lammas. — Defiro a petição de fls. 56.

Acção de dez dias

Autor, João Lourenço Alves Gaio; réo, Antonio Alves Ferreira Sobrinho. — Na fórma do parecer de fls. 23.

Acção ordinaria

Autores, John Moore & Comp., P. S. Nicolson & Comp. e outros; réo, Abilio Augusto Alvares. — Concedo os dias da lei.

Execução

Exequente, Francisco da Motta Junior; executado, Luiz Carlos Franco. — Sobre os embargos de terceiros, diga a parte contraria, dentro do prazo legal.

Embargo

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa. — Cumpra que o embargante prove, antes de ser satisfeito o despacho de fls. 152 v., si as obras foram factas pelo embargado ou seu fiador, com inteira observancia das clausulas do contracto e accettazione da Santa Casa de Misericordia, ou si esta teve de concluir ou modificar as ditas obras. Isto porque o deposito de fls. 22 foi firmado sob taes condições.

Appellações commerciaes

Appellante, Francisco Plastina; appellado, Antonio Tavorara. — Foi negado provimento á appellação e confirmada a sentença appellada; condemnado o appellante nas custas.

Appellante, José Fernandes de Almeida Sobrinho; appellado, Francisco Varella dos Santos. — Depois de considerandos em que firma a jurisdicção civil, termina a sentença: Julgo-me incompetente para conhecer da appellação interposta e mando que sejam estes autos presentes ao juizo competente. Custas afinal.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO,
ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 4 de setembro de 1906

Executivo hypothecario

Exequente, João Alves Affonso; executada, Thair Fleuret, inventariante dos bens do Paulo Leon Fleuret, lançada mais provas a Paulo Cesar Maillot e outro no concurso de preferencia aberto nos autos de executivo hypothecario que lhes move.

Exequente, Francisco Lopes Ferraz, seccionario de Ferraz Sobrinho & Comp.; executado, o espolio de Miguel Gomes da Costa e sua mulher.

Appellações

(8ª Pretoria)

Appellantes, Monteiro Paz & Comp.; appellado, Antonio Florencio. — Vista ás partes. Appellante, Aylza Isabel Corrêa de Brito; appellados, Adolpho Ribeiro de Araujo e sua mulher, réos réveis, assigna-lhes o prazo de 10 dias, correrão em cartorio, para arrosarem, sob pena de revelia.

Concordata

Supplicante; Armando Mendes Portella, homologada por sentença.

Supplicante, Armando Mendes Portella — sob a firma A. Portella citados os credores para verem passar em julgado a sentença.

Acção ordinaria

Autores, Fraele Nieckelle & Comp., réos Empresa Lambary e Cambuquira.

Postaa causa em prova.

Autor, Dr. Pedro Betim Paes Leme; réus, Barão Sampaio Vianna e outros, Concedidos os dias da lei.

Liquidação da firma Mourão & Gomes. — Proponha o liquidante em 5 dias a forma de partilha final.

J. M. Vale Costa: «A vista das allegações do liquidante e contestações do socio divergente, promova aquelle si o entedar, o competente processo de exhibição de livros e contra o preesumido detentor destes.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite, liquidante da firma Abreu Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da mesma firma. — Cumprido o despacho de fls. 179, voltem.

Reforma de autos

Autor, Antonio Guimarães da Silva Vairão; réos, Manoel Nogueira do Oliveira e Luiz Beruti, syndicos da falência de A. L. C. Guimarães.—Aguarde-se que a parte interessada promova o que convier.

Fallencias

De A. Fonseca & Comp.—Ao contador geral.

De Jopper, Pires & Comp.—Intimem-se todos os credores em ordem decrescente, para assignarem o termo do fiscoas.

De Araujo & Comp.—O syndico, dentro de 48 horas sob as penas da lei, promova o que convier.

De Antonio Rodrigues Teixeira.—Cumpra-se o final do despacho de fls. 193.

De Luiz da Silva Lopes.—Julgada a classificação dos creditos, com as exclusões constantes da sentença.

De Mattos & Gonçalves.—Nomeado fiscal o Dr. Eugenio Ferreira da Cunha.

Rehabilitação

Supplicante; Ayub Curi Maluf.—Concedida a rehabilitação requerida.

Execução

Exequente, José da Silva Ramos; executada D. Augusta Carneiro da Rocha, hoje casada com o Dr. Luiz Pereira de Abreu.—Julgado por sentença a accordão.

Precatoria de termo

Requerente, Pedro Raphael do Carmo.—Sellados vitem.

Verificação de conta

Supplicante, José Atayde & Comp.; supplicado, Halil Ue. hi.—Arbitrado a cada perito os salarios de 50\$. Sellados e preparados á conclusão.

Dez dias

Autor, Manoel Ferreira Vaz Soalheiro; réos, José Antonio de Amorim e Joaquim Alves Ferreira.—Sobre a excepção diga o autor em cinco dias.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Dia 4 de setembro de 1906

Ação executiva

Exequentes, Celita, Josepha e outros; executada, D. Amelia Ribeiro da Motta.—Respondido o agravo.

Ações de dez dias

Autor, Banco do Brazil; réos, José de Barros Taveira e outros.—Recebidos os embargos, o autor conteste-os querendo, e condemnados os réos a pagarem o pedido, juros da mora e custas.

Autor, Banco do Brazil; réos, Jeronymo Antonio Rodrigues Cardoso.—Recebida a appellação em um só effeito.

Ações ordinarias

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, Clemente Botelho e outro.—Deferida a cota.

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, Clemente Botelho e outro.—Deferida a cota de fls. 22.

Dissolução

Ma'a & Calheiros.—Prosiga-se na forma já determinada.

Cessão de bens

Palmer & Comp.—Ouvidas as partes sobre a rectificação do calculo, para o que marco o prazo de cinco dias.

Liquidações

Antonio José da Costa Nunes.—Preparados para julgamento, voltem.

Valle, Costa & Ramalho.—Os interessados que digam no prazo de cinco dias sobre os exames de fls 171 a 178 e fls. 191 a 197. Quanto ao pedido de fls. 182 apresente o liquidante a proposta do contracto que devem de importancia modica, afim de ser apreciado por este juizo antes de dar a autorização á venda.

Depositos

Duarte Silva & Fonseca.—Em prova.

Valle, Costa & Ramalho.—Em prova.

Fallencias

Supplicants, Viuva Bento & Comp.; supplicados, Magalhães & Brando.—Dê-se a baixa na distribuição, pois que por este juizo está finda a acção attento ao que consta da certidão de fls. 11 v.

J. de Carvalho.—Prestadas as contas pelo syndico provisorio e sobre as mesmas ouvidos os fiscoas e fallido no prazo de cinco dias, a conclusão.

Verificação de conta

Supplicants, Machado Meira & Comp.; supplicados, Souza Bastos & Comp.—Julgada por sentença a verificação da conta constante do exame de fls. 9.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 4 de setembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Seraphim do Amaral.—Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeie os Srs. Mendes Totta e Sant'Anna Reis, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos feitos da saude e ao réo.

Autora, a mesma; réo, Carlos Drummond Franklin.—Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor Carlos Drummond Franklin allegado materia que o releve da pena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo mínimo do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario e nas custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 4 de setembro de 1906

Ação de despejo

Autora, D. Maria Guilhermina B. Rathes; réos, José Soares e outros.—Proceda-se ao despejo judicial.

Ações summarias

Autor, José Ferreira da Costa; réos, Manoel Ferreira Sampaio e D. Maria de Souza Martins.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, Ernesto Ferreira Alegria; réos, Godinho Villar & Comp.—Julgada improcedente.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, J. C. Ribas (art. 330, § 1º).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Antonio José Fernandes (art. 303).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Antonio Maia (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Carolino Viogas (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Francisco Pires (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Candido da Rocha (arts. 270, § 2º, e 268).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Antonio Joaquim Alves (art. 306).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Fernando Borges (art. 303).—Ao Dr. adjunto.

Autora, a justiça; réo Santos Rusc (art. 303).—Expeça-se precatoria para levantamento da fiança.

Autora, a justiça; réo, Manoel Machado Dutra (art. 294).—Continue-se o summario no dia seguinte.

Justificações de idade para casamento

Justificantes José Jayme de Carvalho, Domingos Rizzo Fontes e Olga Baumert.—Todas julgadas por sentença.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO. — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA.

Despachos do dia 4 de setembro de 1906

Despejo

Autor, José Pereira de Magalhães, (embargado); réo Antonio José Xavier (embargante).—Deferido o pedido de folhas 95, para que seja aberta a vista ás partes para arazoarem afinal.

Justificação

Justificante, Antonio Rodrigues Lage; justificado, Antonio Ignacio.—Julgada por sentença e entregue ao justificante.

Executivo hypothecario

Exequente, Silvestre José Peres; executada, Delphina de Aguiar Pacheco.—Julgada por sentença a desistencia do parte da penhora, constante do termo de folhas 40.

Ação de reconhecimento

Autor, Hermes S. Profrio; réo, Octavio Bezerra de Menezes.—Julgada por sentença, a absolvição da instancia requerida pelo réo, afim de que o autor use da acção competente.

Audiencia

O solicitador Miguel Antonio da Silva Braga, por parte de C. Lima & Comp., accusou a citação feita a Achilles Cesar Burlamaqui para nesta audiencia ver-se-lhe propor uma acção ordinaria, assignando-lhe o prazo da lei para contestação sob pena de revelia.—Apregoadado não compareceu.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Martinho Bittenfurt (art. 306 doCodigo Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Cunha Vasconcellos, (arts. 294 § 1º e 294 § 1º doCodigo Penal).—Na forma da promoção petra que defiro.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira Braga, (art. 400 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réo, João Alves de Souza, (art. 309 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; inquerito, accusado, João dos Santos Villa e Silva. — Archive-se.

Autora, a justiça; inquerito, accusado João Ribeiro. — Archive-se.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias ao ausente Antonio Moreira Baptista, residente na freguezia de Villar Secco, reino de Portugal, para vir fallar aos termos do inventario do finado João Moreira Baptista, de quem foi instituido unico herdeiro.

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, se procede ao inventario dos bens deixados por João Moreira Baptista, fallecido no dia 18 de agosto de 1903, no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes e com testamento cerrado, no qual instituiu por seu unico herdeiro a Antonio Moreira Baptista, residente na freguezia de Villar Secco, reino de Portugal. E como seja necessaria a audiencia desse herdeiro em todos os termos do processo do inventario, pelo presente o cita para, no prazo de 60 dias a contar da publicação deste no *Diario Official*, fazer-se representar por si ou por procurador bastante para fallar a todos os termos do alludido inventario como unico herdeiro instituido do inventariado, sob pena de, a sua revelia, ser representada pelo doutor curador de ausentes. Este juizo funciona no edificio do *Forum*, a rua dos Invalidos n. 108, todos os dias uteis, e o inventario corre pelo cartorio do escrivão que este escreve, na mesma rua n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento do citado Antonio Moreira Baptista e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do *Forum*, extrahindo-se as copias necessarias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, em 4 de maio de 1906. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi. — Enéas Galvão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o negociante Ayub Cusi Maluf, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabalia, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de rehabilitação do negociante Ayub Cusi Maluf, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos de rehabilitação do negociante fallido Ayub

Cusi Maluf, e attendendo a que tendo sido observadas todas as disposições dos arts. 318 e 322 do decreto n. 4.855, de 1903, nenhuma opposição houve ao pedido de rehabilitação de fls. 2, a cujo favor se pronunciou o Dr. curador geral das massas fallidas a fls. 27, concedo a dita rehabilitação para os efeitos do art. 317 do citado decreto, devendo cumprir-se o disposto nos arts. 323 e 326 do mesmo decreto. E custas pelo rehabilitado. F. 1 de setembro de 1906. — Julio de Barros Raja Gabalia. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual faz-se publica a sentença de rehabilitação de Ayub Cusi Maluf, afim de que produza os efeitos legais. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabalia.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Victorino Pereira da Silva Bastos

O Dr. Enéas Carrillo de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria etc.:

Faço saber que Quintino Benjamin & Comp. propuzeram por este juizo uma acção summaria contra Victorino Pereira da Silva Bastos, o qual foi condemnado, ao pagamento do pedido, juros da móra e custas. E como, iniciada a execução, tenha sido a penhora feita no dinheiro depositado no cofre dos depositos publicos da Recebedoria do Rio de Janeiro, pelo presente cito, nos termos do art. 547, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, os credores incertos do executado, para no prazo de 10 dias allegarem preferencia á importancia depositada, sob pena de revelia e de ser passado a favor dos exequentes o competente precatório de levantamento do deposito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado. Dado e passado nesta 11ª Pretoria, aos 29 de agosto de 1906. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Enéas Carrillo de Vasconcellos.

Comarca da Casa Branca

De citação de herdeiros

O Dr. Manoel da Costa Manso, juiz de direito da comarca de Casa Branca.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e pelo cartorio do escrivão que este subscreve, se está procedendo á arrecadação dos bens que constituem o espolio do finado Guilherme Deluso. Pelo presente convoco, cito, chamo e requeiro os herdeiros do dito Guilherme Deluso, para virem, no prazo de um anno, e, perante o juizo de ausentes desta comarca, se habilitar á successão da mesma herança, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local, pelo official do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 13 de agosto de 1906. E eu, Americo de Oliveira e Silva, ajudante habilitado, o escrevi. E eu, Antonio C. da Gama Pantoja, escrivão, o subscrevo. — M. Costa Manso.

AGRICULTURA

Syndicatos agricolas

Temos presente o *Parecer da comissão de representantes dos syndicatos e associações agricolas dos Estados produtores de assucar*, recentemente dado a lume e distribuido.

Em reunião de agricultores de canna, fabricantes de assucar e representantes das associações agricolas existentes nos Estados assucareiros, realizada a 25 de julho do corrente, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, resolveu-se incumbir a uma comissão o estudo e o programma de medidas necessarias ao amparo e fomento da industria respectiva.

Essa comissão consubstanciou o plano elaborado em duas ordens de medidas:

1.º Medidas de organização commercial, de defesa contra a especulação e anarchia nos mercados consumidores e nos centros productores, tendentes a habilitar o productor a escolher com segurança a melhor collocação para seus productos.

2.º Medidas que promovam e facilitem a redução do custo de produção pelo aperfeiçoamento dos métodos de cultura e dos processos industriaes.

Para prover á organização commercial conclue a comissão com a seguinte proposta:

1º, as associações agricolas existentes nas capitales dos Estados promovam a organização de associações cooperativas, que se encarreguem dos interesses commerciaes da industria;

2º, seja instituido na Capital Federal um *comité central*, incumbido de obter informações constantes e seguras sobre as cotações e situação do assucar nos mercados; transmitir aos *comités* estaduais informações interessantes á produção e consumo; facilitar a collocação dos productos nos mercados, methodizando a expedição etc;

3º, o *comité central* se comporá de tres membros, escolhidos pelos delegados dos Estados; as despesas serão pagas *pro rata* e proporcionalmente á produção de cada Estado; as associações agricolas enviarão todos os annos delegados especiaes, que se reunirão na Capital Federal, no mez de julho, com plenos poderes para deliberar acerca dos interesses collectivos da industria assucareira;

4º, solicitar do governo que apparelle em cada capital de Estado assucareiro, por intermedio de um estabelecimento bancario, o serviço do desconto de *warrants* sobre assucar armazenado.

Em seguida se delinea o machinismo desse serviço.

Quanto ás medidas attinentes ao aperfeiçoamento da industria, pondera o parecer:

«Os productores brasileiros comprehendem claramente que não podem receiar a concorrência em todos os mercados do mundo, desde que estejam apparelhados para produzir em condições identicas ás dos seus mais fortes concurrentes. A valorisação do assucar depende, portanto, de uma verdadeira transformação industrial.»

Para essa transformação se invoca o amparo do Estado, autorizado o Governo pelo Legislativo a fornecer o capital necessario sob a garantia dos immoveis, não só para que se melhorem os processos de cultura e fabricação, como para a fundação e custeio de estações agronomicas e das instituições de ensino agricola. Tambem se solicitam medidas legislativas para o regular funcionamento das associações cooperativas e protecção ao desenvolvimento do credito agricola pessoal, fundado sobre a mutualidade.

O comité central já foi escolhido e enceto animadamente o seu funcionamento. Compõem-no os Drs. Wenceslau Bello presidente, J. Wileman e Mendonça Guimarães.

Em boa hora despertou a actividade associativa, ainda em tempo de acudir a agonia da industria assucareira.

A muitos se afigurava inverosímil que a rotina e displicencia que enervavam a lavoura, como tradição do remoto passado, teimando em sobreviver ao seu tempo, conseguissem expandir o lethargo em que se arruinavam e penetrar com energia revivificante no paez da concurrencia industrial.

Não raro é a visão inilludível da beira do abismo e da imminencia do desastre que determina o salvamento, pungindo forte o instincto de conservação.

A consciencia clamorosa do que se deixou de fazer para conjurar o cataclismo e o remorso que esse estado de alma gera reflexamente habilitam muito mais a reforma correctiva e as reacções do progresso que a fãria e sosegada prosperidade.

E' notavel já o esforço e a capacidade de associação que está demonstrando a industria assucareira; os syndicatos, recentemente iniciados pela mais ardente e meritória propaganda, se vão desdobrando por toda parte e por toda parte aggreemiam em força collectiva elementos sonogados ou em extravio da lavoura de canna.

Agora esses agrupamentos tão interessantes se centralizam para disciplina efficaç de seus esforços e acção conjugada. Querem conhecer os segredos dos mercados de consumo, ver claramente no jogo dos preços, espreitar com atilamento as occasiões propiciamente mercantís, envidir, em summa, todos os recursos habeis na competencia com os rivais melhor apparelhados.

Não dispensando o amparo dos poderes publicos, coordenadores e distribuidores de toda a energia social, não se quedam todavia inactivos a espera do socorro, que nem sempre pôde vir tão urgente e cabal como convenha ao transe de angustia, antes vão captar nas proprias entranhas da projecta industria nacional, as forças latentes, não mortas, do seu vasto organismo para os fazer funcionar como *vis medicatrix*.

Esse esforço merece ser proclamado para exemplo e incentivo.

A acção dos poderes publicos só é efficaç, mesmo só é legitima, quando coadjuva o que tem direito, porque tem capacidade, de viver. Sua força é a resultante e deve ser o coefficiente das forças sociaes.

A condição substancial da vida intensa nos agrupamentos activos, cujo complexo somma o aggregado social, é, na mascara expressão anglo-saxonica, a *self-reliance* para o *self-relieve*, confiança dinamica de cada um nas proprias energias para se bastar a si mesmo.

Um dos effeitos dessa autonomia activa é merecer nobre e persuasivamente a collaboração auxiliativa que se requer. Não se vae carregar um paralytico, que não se move, mas emprestar a mão a um tropego, que não osmorece.

E' só o que tem de fazer o Poder Publico na sua estricte missão de cultura e superintendencia dos interesses sociaes vivazes. Curar dos vivos, enterrar os mortos.

O café começa também a se nortejar para o regimen da associaçã cooperativa; timidamente, porque mais recente é a influencia entibiadora da sua prosperidade composamente régia; timidamente, mas com a inevitavel suggestão do seu destino, que será por algum tempo ainda o do factor maximo da riqueza nacional.

O Convenio de Taubaté, reduzido a decreto legislativo, é virtualmente a expressão official da necessidade oppressiva de se co-

ordenarem os interesses parcellados dos lavradores em uma poderosa disciplina de defesa commum.

O impulso para a solidariedade e para a união ressaltará desse exemplo admoestador —heroico e prestigioso— e a lavoura do café se ha de revigorar, assumindo o typo contemporaneo, dos lutadores bem apercebidos da concurrencia industrial e mercantil.

A modernizaçã de todo o regimen vital de sas industrias, desde o saber produzir até o saber vender, ha de ser o seu retemperamento.

Hão de entrar na communhão da polycultura, não como antraejasas mendigas, sinão como sadias veteranas, que as provanças da experiencia diuturna robusteceu o amestruu.

As crises lhes terão enrijado os carnos.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, quarto dia util, as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio e diversas pensões da Mariinha.

Amanhã, quinto dia util: Montepio e diversas pensões da Guerra.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 25 dias em que funcionou, no mez de agosto findo, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.784 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.666 avulsos, 4.118 obras impressas em 5.654 volumes, 1.272 documentos manuscriptos e 297 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classe: annuarios e revistas geraes, 121; artes e industrias, 24; bellas artes, 9; bibliographia, 11; cartas geographicas, 31; chorographia do Brazil, 39; direito, legislação e jurisprudencia, 495; economia politica, 10; encyclopedia e polygraphia, 203; geographia, 46; historia, 196; historia do Brazil, 92; instrucção e educação, 5; jornaes, 168; litteratura, 847; litteratura brasileira, 397; philologia e linguistica, 174; philosophia, 83; politica e administração, 46; religião, 23; sciencias mathematicas, 196; sciencias medicas, 534; sciencias naturaes, 316; escriptas em allemão, 10; francez, 1.251; grego, 3; hespanhal, 50; inglez, 67; italiano, 42; latin, 60; portuguez, 2.690; sueco, um e tupy guarany, um, e os manuscriptos distribuem-se em: cartas geographicas, 53; chorographia e historia do Brazil, 1.246, sendo todas em portuguez.

Correio — Esta repartiçã expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordillera*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Orla*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Poitou*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Sieglind*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Grão Pará*, para S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rugia*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Osceola*, para Santa Lucia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Murupy*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ruli*, para Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Camoens*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 28 de agosto, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	9
Majores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	10

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de setembro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.80	20.0	14.13	81.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2	758.72	19.7	14.48	85.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	758.45	19.7	13.22	77.3	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	758.38	19.4	14.01	83.8	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	758.37	19.0	14.41	88.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	758.40	18.8	14.08	87.2	NW	3	Bom	Orvalho abundante	CS.C	3	—	—	—	—	—
	7	758.85	19.0	14.41	88.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	8	759.07	19.8	14.58	85.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	9	759.25	21.9	14.26	72.9	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	1	—	—	—	—	—
	10	759.27	23.3	13.71	64.5	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—
	11	759.12	24.8	13.11	56.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	12	758.25	25.4	15.10	62.6	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—
	13	757.80	25.0	14.66	62.2	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	14	757.33	25.7	13.69	55.9	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	15	756.38	25.2	14.20	60.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	16	756.28	25.6	13.95	57.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	17	756.23	25.0	15.01	63.4	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	18	756.31	24.6	14.91	65.2	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	19	756.51	24.5	14.43	62.9	ESE	2	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	20	756.98	23.4	15.30	72.0	ENE	2	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	21	757.23	22.6	15.11	74.0	SSE	3	Claro	..	—	0	—	—	—	—	8.89
	22	757.46	22.3	15.29	76.6	Calma	0	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	23	757.48	22.0	15.47	78.6	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	27.2	26.1	18.2	—	—
	24	757.60	21.2	16.45	88.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação= 8° 59' 15" NW

Directoria de Meteorologia, 4 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)
 —Não houve observação por ser domingo

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	761.62	25.0	20.04	27.20	S. Paulo	761.53	12.1	10.40	21.45
S. Luiz	—	—	—	28.50	Santos	731.00	20.4	17.15	21.00
Parnahyba	—	—	—	28.00	Paranaguá	763.98	15.2	11.46	16.70
Fortaleza	763.29	28.5	13.88	25.95	Curityba	759.77	19.6	7.55	17.85
Natal	—	—	—	28.80	Guarapuava	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	22.75	Asuncion	—	—	—	—
Recife	765.18	23.4	17.02	24.40	Posadas	—	—	—	—
Joazeiro	?	29.0	24.18	24.00	Florianopolis	760.25	21.4	15.52	21.45
Maceió	—	—	—	24.75	Corrientes	—	—	—	—
Aracajú	766.55	24.3	15.78	25.20	Itaqui	757.89	21.5	12.71	24.05
Ondina (Bahia)	765.40	23.4	17.75	24.20	Porto Alegre	755.28	22.8	15.84	23.75
S. Salvador	—	—	—	—	Santa Maria	751.83	26.0	10.46	24.25
Cuyabá	764.71	28.5	12.34	29.60	Bagé	?	21.0	18.50	22.40
Uberaba	730.19	23.5	8.51	25.25	Rio Grande	751.48	19.8	15.73	18.45
Victoria	766.00	24.6	16.28	23.50	Cordoba	—	—	—	—
Barbacena	—	—	—	—	Rosario	—	—	—	—
Juiz de Fora	766.84	20.2	11.88	20.50	Mendoza	—	—	—	—
Campinas	762.71	21.5	9.02	21.40	Buenos Aires	—	—	—	—
Capital	764.35	22.0	14.20	22.30	Montevideo	755.50	11.0	9.16	17.65

Em Itaqui soprou NE e NNW, muito fresco de 10 h. às 3 h. p. de hontem e NW fresco de 3 h. 30 m. a. às 5 h. a. de hoje.
 Em Bagé relampejou a E na noite de hontem.

Até às 3 h. 00 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 31 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.3	19.3	13.5	81	1.2	W	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	762.7	19.6	14.9	88	2.6	NW	1.0	N. KN	
7 h. m.....	763.6	19.4	14.0	84	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	764.4	22.2	13.8	69	0.0	Nulla	1.0	CK = nev	
1 h. t.....	763.1	21.6	14.1	74	8.3	SSE	0.2	CK. KN	
4 h. t.....	761.9	21.6	14.8	77	10.0	SSE	0.9	CK. KN	
7 h. t.....	762.6	21.7	15.3	79	5.9	SE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	763.4	21.6	15.6	82	4.2	SE	0.9	CK. KN	
Médias.....	763.18	20.68	14.50	79.3	4.0		0.9		

Temperatura : maxima, á 10 3/4 h. M, 23.1; minima, ás 6 hs. e 50^m M, 13.9.—Evaporação em 24 hs., 1^m.8. — Ozono : ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.—Horas de insolação, 7 h. e 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.1	20.6	13.4	75	4.0	ESE	0.8	C. CK	
4 h. m.....	762.4	20.0	13.5	78	0.0	Nulla	0.5	C. CK	
7 h. m.....	763.2	19.8	13.8	81	1.0	N	0.4	C. CK	
10 h. m.....	761.5	22.0	13.9	71	2.9	N	1.0	CK.	
1 h. t.....	761.3	22.5	15.7	73	7.7	SSE	0.1	CK.	
4 h. t.....	760.3	22.2	16.7	84	10.0	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	760.7	22.0	16.9	83	5.0	SSE	0.2	C. CK	
10 h. t.....	761.2	22.1	16.6	84	3.2	NW	0.1	CK.	
Médias.....	761.96	21.40	15.06	79.6	4.2		0.4		

Temperatura : maxima, ás 12 1/2 h. T., 25.2; minima, ás 6 1/2 h., 19.1.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozono : ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 1. — Horas de insolação 9 h. 25^m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.850

J. M. de Freitas, estabelecido á rua da Uruguayana n. 98, adoptou para distinguir os chapéos, bonets, guarda chovas etc., do seu commercio a marca acima e que consiste em uma cruz de malta, acompanhada, superiormente das inscrições em latim «In hoc signo vinces» e inferiormente, «Ao Bom fim». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será considerada marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—J. M. de Freitas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 29 de agosto de 1906. —o secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.850, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906. —O secretario Cesar de Oliveira. Ao lado lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de setembro de 1906.....	603:033\$079
Idem do dia 4:	
Em papel.. 140:221\$443	
Em ouro.... 87:270\$939	227:492\$432
	830:525\$511
Em igual periodo de 1905..	531:415\$440

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de setembro de 1906

Interior.....	20:606\$639
Consumo:	
Fumo.....	2:702\$000
Rebidas.....	1:844\$600
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	840\$030
Perfumarias...	590\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	494\$000
Vinagre.....	306\$490
Conservas.....	870\$000
Chapéos.....	3:380\$000
Tecidos.....	354\$000
Registro.....	30\$000
	37:411\$000

Extraordinaria.....	5:585\$781
Deposito.....	158\$000
Renda com applicação especial.....	1:793\$000
	65:551\$415
Renda de 1 a 3 de setembro de 1905.....	177:003\$146
Total.....	242:562\$591
Em igual periodo de 1905....	235:180\$301

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição de candidatos ao

provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção. que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres meses, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas inscripções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-há no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ruas:
General Gomes Carneiro ns. 73 e 75;
Leopoldo n. 18 (barracão) e o terreno ao lado do predio n. 54 C;
Conselheiro Saraiva n. 2;
Livramento n. 3;
Matto Grosso n. 15;

Mariz e Barros n. 57 (casa n. 2);
Nogueira da Gama n. 13; (casas)
Fonseca Lima n. 3;
Bahia n. 16 (barracão);
Maxwell n. C 2 (fundo) barracão;
Santa Christina n. 35;
Ladeira:
Livramento n. 27;
Rua:
Luiz de Camões n. 54 (laudo de vistoria);
Saude n. 33 (laudo de vistoria.)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Thereza Maria de Castro Gouvêa, residente á rua Dous de Dezembro n. 59, multada em 20\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 14.487, para fazer melhoramentos no predio de sua propriedade, sito á rua dos Arcos n. 5, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Victor Parames Domingues, residente no Boulevard S. Christovão n. 9, multado em 20\$, por não ter dado cumprimento a intimação n. 28.643, referente ao predio do Boulevard S. Christovão n. 7, pelo qual é responsavel, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

Mario Braz da Silva.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Herculano Julio dos Reis Lima.
Mario Pereira Pinto Machado.
Augusto Lisboa de Paiva Azevedo.
Luiz de Mattos Pimenta.
Alvaro da Silva Torres.
Edgar de Nascimento.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Offeios, 5 de setembro de 1906. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Adelaide Pereira da Silva requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22,00 de frente, á rua Primeira, lote n. 33 b, Joaquim dos Santos Dias com 22,00 de frente á travessa Emiliano, lote n. 7, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, a apresentalas no prazo do presente edital, findo o qual, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, em 12 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, com 44,00 de frente, á rua dos Bondes de Sepetiba, requerido por *Marta da Graça e Mira*, viuva de *Joaquim Alexandre de Mira*.

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 14 do setembro proximo futuro, ia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente sellas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2.ª Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do respectivo termo;

3.ª De accordo com o paragrafo unico do art. 5 das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço o fóro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos para aquelle de \$80 e de 100\$ para esta, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importância da medição do terreno, que é de 80,240 e o fóro adiantado de um anno, sob pena de perder em favor do mesmo thesouro a caução a que se refere a condição segunda.

Na secção dos proprios nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e sistema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — *Olegario Lisboa*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE GUARDA

De ordem do Sr. Inspector, convido os candidatos ao concurso e cuos requerimentos tenham sido deferidos, a comparecerem nesta Repartição até o dia 8 do corrente, afim de assignarem o respectivo livro de inscripção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906. — O secretario do concurso, *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do trapiche ilha do Caju, no dia de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

TRAPICHE ILHA DO CAJU'

Lote n. 1

ASVC: 1 pipa de aguardente pesando liquido 240 kilos; vinda de Hamburgo no vapor Cordoba, descarregada em 2 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

RS (em um triangulo): 1 rolo de estopa em rama, pesando bruto 21.700 grammas; vinda de Nova York no vapor C. Prince, descarregada em 27 de abril de 1905.

Lote n. 3

DGC: 1 caixa contendo formicida, pesando liquido 20.400 gram nas; vinda de Santos no vapor Carolina, descarregada em 31 de maio de 1905.

Lote n. 4

FAC: 290 latas contendo acido phenico, pesando liquido 14.000 kilos; vindas de Southampton no vapor Clyde, descarregadas em 4 de julho de 1905.

Lote n. 5

PS: 46 caixas contendo kerozene, pesando liquido 1.200 kilos; vindas de Nova York no vapor Bellagio, descarregadas em 29 de dezembro de 1904.

Idem: 28 caixas contendo kerozene, pesando liquido real 600 kilos; vindas de Hamburgo do vapor Cordoba, descarregadas em 11 de janeiro de 1905.

Idem: 11 caixas contendo kerozene, pesando liquido 210 kilos; vindas de Nova York no vapor Bellagio, descarregadas em 28 de abril de 1905.

SPC: 1 caixa contendo vidro chloroacetyl; vinda de Hamburgo no vapor Petropolis, descarregada em 4 de março de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao administrador do trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todos os desenhos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906. — Polo inspector, M. F. B. B. B., ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima
SECÇÃO DE PHAROES

Machinistas electricistas para o pharol da ilha Rasa

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso a quem interessar possa, que precisa-se contractar dous machinistas electricistas para as machinas do pharol da ilha Rasa

Os candidatos deverão apresentar na secretaria da chefe da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, nesta Capital, os documentos comprobatorios de sua competencia e, alem disso, sujeitar-se-hão a um exame que terá lugar em dia previamente marcado.

Secção de Pharões, 31 de agosto de 1906. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO ELECTRICIA NAS ESTAÇÕES DE ENTRE RIOS E LAFAYETTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez do setembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a installação de illuminação electrica nas estações de Entre Rios e Lafayette, de accordo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo e preço.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, catadas, assignadas, com indicações de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto e alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1906. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29 32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	28 64
Libra esterlina, em moeda.....	145 56	145 56
Quro nacional, em vales, por 1:000	1:000	1:007

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, mudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:006\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	267\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	271\$000
Ditas idem idem de 1906, nom.....	165\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	813\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	32\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	23\$000
Dita Transportes e Carruagens..	58\$000
Dita Tecido-Fabril Paulistana...	120\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	216\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	206\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906 — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 8\$ 00 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 205 a 210 réis por kilo,
Café, 6\$550 por arroba.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brazilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1906

Activo

Contas correntes garantidas.....	5.783.186\$278
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	16.655.371\$493
Letras descontadas.....	4.336.790\$220
Letras a receber.....	7.947.401\$857
Letras caucionadas.....	823.199\$726
Valores caucionados.....	6.625.269\$886
Valores depositados.....	18.990.309\$000
Caixa	
Em moeda corrente.....	4.525.053\$746

65.686.642\$206

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000.000\$000
Contas correntes com juros.....	7.889.858\$776
Contas correntes sem juros.....	1.286.881\$926
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	907.764\$704
Depositos a prazo fixo....	9.725.423\$353
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	34.336.240\$469
Diversas contas.....	1.490.473\$079

65.686.642\$206

S. E. ou O. — Os directores, Theil. — John.

The British Bank of South America, Limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma £ 1.000.000. Capital realizado £ 500.000

Fundo de reserva £ 375.000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1906

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$440
Letras descontadas.....	2.496.140\$420
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	4.161.244\$040
Letras a receber.....	2.555.134\$660
Caixa matriz e filiaes.....	4.915.913\$350
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	10.633.092\$950
Diversas contas.....	1.314.560\$920
Caixa, em moeda corrente	2.300.340\$410

32.820.871\$190

Passiva

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	2.279:652\$730
Contas correntes com juros a prazo.....	1.447:072\$980
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.356:824\$750
Caixa matriz e filiaes.....	4.258:593\$850
Titulos em caução e deposito.....	9.377:592\$530
Letras depositadas.....	1.255:500\$420
Letras a pagar.....	67:707\$780
Diversas contas.....	3.889:037\$270
	32.820:871\$190

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.—Pelo *The British Bank of South America, Limited*: E. Ribton Cooke, manager.—R. O' Neil Addison, sub-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.693 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Dispositivo para o lançamento de torpedos submarinos » em nome da Electric Boat Company, de New York, concessionaria de Joseph Aurelius Barraja-Frauenfelder, domiciliado na mesma cidade*

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos nas valvulas para o lançamento dos torpedos submarinos pelo ar comprimido; nos quaes a valvula de admissão do ar constitue uma das partes de um embolo differencial cujos deslocamentos são produzidos pela manobra de uma torneira de tres vias, disposta em uma conducta que estabelece uma communicação entre as duas faces deste embolo bem como com o ar exterior.

A invenção é caracterizada por uma parede de separação fixa, dividindo o corpo do aparelho em dous espaços, interposta entre as duas faces activas do embolo differencial, com o fim de fazer actuar directamente a totalidade da pressão de ar comprimido sobre a valvula de admissão para o lançamento, permittir utilizar esta ao mesmo tempo como valvula de detenção de agua, augmentar a rapidez e a segurança do funcionamento do aparelho e evitar as reentradas de agua no aparelho depois do lançamento.

No desenho anexo, a fig. 1 é uma elevação em côrte do mecanismo de lançamento aperfeiçoado realizando a invenção e a fig. 2 uma elevação em côrte da extremidade da frente de um submarino mostrando o mecanismo de lançamento disposto entre o reservatorio de ar comprimido e o tubo lança-torpedos.

A valvula de lançamento comprehende uma caixa *a*, provida de uma entrada *b*, ligada á tubagem que desembocca em uma fonte de ar comprimido e de uma descarga *c* em communicação directa com o tubo de lançamento *d* ao qual a caixa da valvula está presa por um flange *e*.

Uma valvula *f* está alojada nesta caixa e está provida na face de assento, de uma guarnição *g* que se introduz na sede *h* para formar uma junta estanque. A valvula *f* está provida de uma haste *i* que atravessa um diaphragma *j* dividindo a parte cylin-

drica da caixa *a* em duas partes; a parte superior que constitue um cylindro *k* no qual está alojado um embolo *m* fixado á extremidade superior da haste. A haste *i* atravessa o diaphragma passando por uma caixa de estopas *n*. Uma mola helicoidal encosta a valvula *f* á sua sede. A extremidade superior do cylindro está aberta de modo que a face superior do embolo *m* communique directamente com a atmosphera. A caixa de valvula *a* está provida de um canal *p*, que liga o cylindro *k* com a extremidade de entrada da caixa e communica com a atmosphera por uma abertura *q* commandada por uma torneira *r* com punho de manobra *s*; podendo a torneira pôr em communicação dous de quaesquer dos tres canaes que abram na sua parte femea.

t (fig. 2) é uma parte do casco de um submarino ou submergivel, do typo ordinario, provido de um tubo de lançamento de torpedos *d*, collocado na frente. A força necessaria para expulsar o torpedo para fora do tubo é fornecida por ar sob pressão vindo de um reservatorio de armazenagem *u* ligado ao tubo, perto de sua extremidade posterior e a admissão de ar, no tubo de lançamento, é commandada pelo mecanismo de valvula descripto, instalado sobre a conexão entre o reservatorio *u* e o tubo *d*.

O funcionamento do aparelho é o seguinte: depois do torpedo ter sido deslocado no tubo de lançamento *d* (fig. 2) e da tampa situada na extremidade exterior do tubo ter sido aberta, a agua entra no tubo e envolve o torpedo. E', então, admittido em seguida ar sob pressão e penetra na caixa *a* do aparelho onde reage contra a valvula *f*, que se abre para fora. Estando a torneira na posição representada na fig. 1, o ar entra no cylindro *k* pela passagem *p*, tendo o embolo *m* uma superficie maior do que a parte descoberta da valvula *f*; esta é detida na sua sede e não é admittido ar no tubo de lançamento. Quando se desejar lançar o torpedo, abaixa-se o punho *a* até que se estabeleça a communicação entre o cylindro *k* e o ar exterior. O cylindro *k* é então isolado da pressão de ar comprimido que reina na parte inferior da caixa *a* do aparelho e o ar sob pressão contido neste cylindro *k* sae para a atmosphera pela abertura *q*, estando a pressão suprimida no cylindro *k*, o embolo *m* deixa de equilibrar a pressão de ar que se exerce sobre a face superior da valvula *f* e esta valvula é afastada da sua sede, admittindo assim ar comprimido do tubo de lançamento. Logo que o torpedo é lançado, o punho *s* é levado á posição primitiva para restabelecer a communicação entre o cylindro *k* e a conducta *b* e para fechar a abertura *q* que faz communicar o cylindro com a atmosphera. A pressão de ar que entra no cylindro *k* actua immediatamente sobre o embolo *m* e solicita fortemente a valvula *f* para a sua sede. Quando a pressão de ar que vem do reservatorio de alimentação está interrompida, a mola *o* serve tambem para manter a valvula sobre a sua sede.

Uma das vantagens essenciaes deste aparelho está na reunião, em um só orgão, da valvula de admissão de ar e de detenção da agua, isto é, na supressão de uma valvula de detenção de agua distincta. Evita-se assim uma segunda laminagem do ar, e realiza-se uma acção mais intensa e mais immediata do ar comprimido sobre o torpedo a lançar.

O aparelho acima descripto constitue assim uma valvula de passagem e de detenção simples e eficaz, por meio da qual o lançamento pôde ser commandado com precisão depois do ar comprimido ter sido levado do reservatorio e de se haver impedido de um modo seguro que a agua entre na caixa de valvula depois do torpedo ter sido

expellido, operações que dependem ambas da manobra da simples torneira de tres vias *r*.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 26 de junho de 1905.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um dispositivo para o lançamento de torpedos por meio de ar comprimido, no qual a valvula de admissão de ar constitue uma das partes de um embolo differencial, commandado pela manobra de uma torneira com tres vias interpostas em uma conducta que estabelece uma communicação entre as duas faces do embolo, bem como com o ar exterior, caracterizado por uma parede de separação fixa *j* que divide o corpo do aparelho em dous espaços, interposta entre as duas faces activas *m* e *f* do embolo differencial, com o fim de fazer actuar directamente a totalidade da pressão de ar comprimido sobre a valvula *f* para o lançamento; permittir que esta seja utilizada ao mesmo tempo como valvula de detenção de agua; augmentar a rapidez bem como a segurança do funcionamento do aparelho e evitar as reentradas de agua neste;

2.º Uma fórma de execução do aparelho reivindicada em 1, na qual a parede de separação *j* constitue orgão de guiamento e caixa de estopas para a haste *i*, que li se encontra si as duas partes da gaveta de distribuição.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1905.—Por procuração, Jules Garau, Léclerc & Cº.

N. 4.694 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a « Machina aperfeiçoada para coser e consolidar a sola e fixar as gaspazas das alpargatas ». Invenção da Sociedade Anonyma Fabrica Argentina de Alpargatas, estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina*

Refere-se a invenção a uma machina, por cujo meio se cosem e consolidam as solas das alpargatas, fixando-se simultaneamente as partes que constituem a biqueira e o salto.

Emprega-se a machina adiante descripta, depois de se preparar convenientemente a alpargata por meio de outras machinas, taes como a que serve para envolver e coser em parte a tranca e pontear as gaspazas nas partes que constituem a biqueira e o salto, e a que serve para estirar a sola e dar-lhe a devida fórma; mecanismos que formam, separadamente, o objecto de outros pedidos de privilegio.

Nos desenhos annexos: a fig. 1—1a, é um plano de uma machina para coser a sola e fixar nesta as gaspazas, seguindo o principio da invenção, e a fig. 2 é uma elevação lateral da mesma parte em secção vertical; a fig. 3 mostra em plano a combinação de excentricos e alavancas que actuam as lançadeiras assim como as sovelas preparadoras e as fórmas em que se fixam as alpargatas para serem cosidas; as figs. 4, 5 e 6 mostram, respectivamente, em plano, em secção e em vista de traz, uma lançadeira; a fig. 7 é um detalha do mecanismo que pára a machina automaticamente; a fig. 8 é uma secção transversal do mecanismo que move a agulha; a fig. 9 é uma secção horizontal vertical da gaveta em que são fixadas as caixas em que se effectua a costura das alpargatas e a fig. 10

a tampa de uma das caixas em que se collocou uma alpargata; a fig. 11 mostra as peças fixadas na gaveta, por cujo meio a machina pára no ponto desejado.

Depois de se estirar e comprimir a sola até dar-lhe a forma conveniente por meio de machinas auxiliares, é necessario evitar qualquer mudança de forma que possa causar a elasticidade da juta ou outra materia fibrosa durante a costura.

Para coser as solas, collocam-se e fixam-se estas nas caixas 1, 2, em que são cosidas pela agulha 3, podendo-se dizer que o grosso da materia para coser é constituído por toda a largura da sola. As caixas estão fixadas a distancia em uma gaveta 4, de modo tal que, quando uma caixa está em posição para coser, a caixa adjacente já contém uma sola prompta que se remove e se substitue por outra nova. Nestas caixas de fixação 1, 2 a sola é mantida entre a placa de fundo 1 e uma placa ou forma superior 5, fixada na tampa; fechando-se a caixa por uma placa 6, tendo um gancho 7, ajustavel verticalmente, mantido por um dente da placa de fundo. As placas superior e inferior da caixa trazem uma serie de dentinhos dispostos de modo a não prejudicar a operação da costura e cujo fim é impeller qualquer mudança de forma devida á elasticidade da materia da sola da alpargata 8.

Um eixo motor 9, actuado pelas pulias 10, move por meio das rodas 11, um eixo vertical 12, dotado de um rodete que engrena com a roda 13, fixada no eixo vertical 14, cuja manivella 15 move as sovelas e a agulha. A manivella ou excentrico 15 traz uma roldana anti-fricção que, penetrando em uma cavidade praticada na cabeça 16, guiada pela barra 17 que imprime á gaveta 18 um movimento de avanço e de reção que corresponde ao que executa a agulha 3. Na gaveta 18 ha uma nasagem conica em que se move a barra 19, dotada, em sua parte inferior, de dentes que engrenam com um rodete 20, supportado por uma grande gaveta 16, que engrena com uma cremalheira 21, de modo que, quando esta permanece immovel, a acção do rodete 20 faz com que a barra de agulha 19 effectue um curso duplo da gaveta 18.

A linha 22, enrolada em um carretel 23, depois de passar pelo guia 24, penetra em um furo na parte superior de uma peça recurvada 25, em que se regula sua tensão por meio de uma mola, e passa depois em redor de um disco de gurganta 26, cujo movimento é retardado por uma mó de fricção, penetrando depois em um olho situado perto da ponta da agulha 3.

Para facilitar a acção da agulha 3, empregamos sovelas rotativas 27 e 28 que, funcionando respectivamente de ambos os lados da sola, praticam nesta um orificio pelo qual entre a agulha, evitando-se assim o risco de se romper esta ou a linha.

As sovelas 27 e 28 se movem para dentro e para fóra por meio do excentrico 29, fixado no eixo 14 a ellas ligado por uma haste 30, que actua a alavanca 31, fróuxa em um eixo vertical 32.

Uma barra de mola 33, articulada na alavanca 31, prende-se em um eixo do sector 34, representado em linhas pontuadas na fig. 1 e o move juntamente com o eixo 32 em que está fixado e que, por sua vez, pelo intermedio da alavanca 35, e do connector 46, actua o eixo 37 da sovela rotativa 27.

Ao mesmo tempo que a alavanca 35 move-se a alavanca 38 que, por meio da haste 39, da alavanca 40 e do connector 41, actua o eixo 42 da sovela rotativa 28.

Os eixos de sovela 34 e 42 tem rasgos abertos e são corredios nos rodetes A—B que os fazem resolver e que, por sua vez, são

movidos por meio de rodas falsas engrenando com os rodetes C—D, fixados no eixo 43, tocado pelo eixo 12, por intermedio de rodas conicas.

Depois de funcionarem as duas sovelas rotativas 27 e 28, uma sovela acaba-lora, mas não rotativa 44, atravessa a sola completamente do lado interior, de modo a poder, no golpe seguinte, a agulha com seu fio penetrar no furo assim praticado. A sovela 44 opera por meio da gaveta 18; não se acha porém, fixada rigidamente nesta, sendo supportada por uma barra 45 que se desloca em um encaixe da gaveta 18 em relação á qual se ajusta por meio de um gatilho 46.

Quando se começa a coser uma sola, a sovela rotativa interior 27 funciona sózinha para o primeiro golpe exterior, entre o primeiro e o segundo golpe da gaveta 4, que levando a sola, move-se transversalmente da distancia de um ponto. A sovela rotativa 27 opera depois sobre o segundo furo, emquanto a sovela rotativa exterior 28 opera sobre o primeiro. Ao terceiro golpe da gaveta 4, até distancia igual, as sovelas rotativas 27 e 28 operam sobre o terceiro e o segundo furo e a sovela acabadora opera sobre o primeiro. Ao quarto golpe, as sovelas rotativas operam sobre o quarto e o terceiro furos e a sovela acabadora sobre o segundo, emquanto a agulha com sua linha atravessa o primeiro. Continúa assim por diante a costurar até perto da extremidade da sola, cessando então alternativamente a acção de cada um dos instrumentos, depois de operar sobre o ultimo furo.

Quando se começa a trabalhar a sola, a agulha 3 tem de permanecer immovel em relação á gaveta 18, até que se apresente um furo preparado pelas sovelas; a cremalheira 21 deve ser estacionaria para produzir o movimento adicional da placa de agulha 19, movimento que se pôde regular por meio de uma corda com contrapeso. A cremalheira 21 immobiliza-se por meio de um gancho de mola 47, que remove por uma barra 48, quando deve mover-se, ou se remove, sendo desejado, á mão por meio da barra 49. Como se disse, a barra 45 da sovela acabadora 44 tem um mecanismo de conexão e desconexão que determina seus movimentos, sendo as partes que movem as sovelas rotativas 27 e 28, dotadas dos mesmos mecanismos.

Os diversos machinismos de conexão e desconexão funcionam por meio de alavancas e conectores e pelo intermedio de gavetas corredias 50, movidas por uma barra fixa na gaveta transversal 4, e dotada de peças inclinadas (fig. 11) que actua nas gavetas 50 de modo a ligar-as com as diferentes partes, ou desligar-as das mesmas a intervallos determinados.

Estas peças inclinadas ou formas (fig. 11) podem se ajustar ou se modificar á vontade segundo as dimensões das solas. Uma barra 51, que parte da primeira gaveta de forma 50, é ligada por um connector 52 á cabeça de um eixo vertical oscillante que se estende para baixo passando pela borda da machina e é mantida nesta posição por um pequeno braço. Na parte inferior desse braço achase fixado um braço em forma de arco 53, o qual, quando a barra 51 se move para esquerda, impede que o gancho da mola 33 da alavanca 31 entre no encaixe do sector 34, tornando assim estacionarias as sovelas rotativas 27 e 28.

Uma barra 57 liga a segunda gaveta de forma 50, a uma alavanca 58, a qual, quando a gaveta maior de 18 se acha mais proxima da extremidade inferior da machina, opera sobre o gatilho 46, e solta a barra 47 da sovela acabadora 44, que volta para traz quando a gaveta de forma recebe o movimento da forma inclinada.

Uma barra 59 liga tambem a terceira gaveta de forma 60 a um pequeno sector do manivella 54, situado em um eixo 55, dotado em seu pé de outra manivella 56 que actua uma barra 48, a qual, como já se disse, é ligada a um gancho de mola 47, que regula os movimentos da cremalheira 21. A mesma manivella 55 está tambem ligada por uma barra 60 a uma manivella do eixo 61, dotado de um manipulo 62, e trazendo uma manivella 63. Nesta ultima acha-se um encaixe que se prende na alavanca de desengate 64 para mover a de modo a fazer passar a correia da pulia fixa para a falsa, operação que se effectua sempre que o eixo oscillante 61 move-se á mão ou automaticamente para dar volta á manivella 63, collocando-a em posição de soltar a alavanca que desloca a correia.

Na manivella 54 está tambem fixada uma barra E que se estende entre dous pregos situados no lado inferior da barra 57 e que é comprimida por uma placa de mola, para fazer passar a agulha 3, quando se quer acabar uma operação de costura um pouco mais rapidamente do que seria possivel de outro modo. F é uma alavanca em forma de martello, centrada sobre a mesa e actuada por uma mola e que, por meio de um plano inclinado G, se move com a gaveta 18. Deste modo, quando a barra E é empurrada para traz pela barra 57, a alavanca F faz contacto com a ponta da barra E e revolve o sector de manivella 54, que solta a alavanca 61, o qual desloca a correia. O eixo 37 da primeira sovela é lubrificado por uma caixinha H, com um orificio em seu lado, contendo uma esponja embebida de oleo; a caixinha H é conduzida e movida por uma manivella I, em conexão com uma barra J ou outra manivella K, situada no eixo vertical 32.

A gaveta 4 move-se transversalmente por meio de sua cremalheira 66, actuada pela lingueta 57 de uma manivella 68, situada na cabeça de um eixo vertical que traz no pé uma manivella 69, ligada a uma barra 70 dotada de uma roldana anti-fricção por cujo meio é movida por um excentrico 71, do eixo 14, sendo a roldana mantida contra o excentrico por uma mola 72 (figs. 2—3). A lingueta 67 é comprimida entre os dentes da cremalheira 66 depois de cada golpe, por um connector ligada a uma pequena alavanca 73, actuada por uma projecção 74 da gaveta 18, á medida que se aproxima do fim de seu curso deanteiro. Essa lingueta é submettida á acção de uma mola que a prende de novo depois de se mover a alavanca 63 para traz para dar outro golpe, e é ligada por uma barra 75 a uma alavanca 76, por cujo meio, sendo necessario, pôde-se remover á mão e por fóra de acção. Para se poder mover rapidamente á mão, a gaveta 4 traz uma cremalheira 77, que engrena com um rodete 78 fixado em um eixo que communica por meio de rodas conicas 79, com um outro eixo dotado de uma manivella de punho 80.

A projecção 74 da gaveta 18 solta a lingueta 67 da cremalheira quando se move para traz contra uma alavanca 81, articulada em um ponto fixo e actuada por uma mola, servindo a alavanca 81 para manter o seio da linha de um lado com tensão sufficiente para impedir que se emmaranhe quando avança outra vez a agulha. Quando se começa a coser a sola, uma ponta da linha enfiada na agulha é inserida entre duas pinças de mola 82, ajustadas no fundo da caixa 1, que servem para mantel-a. As sovelas rotativas 27-28 são preferivelmente de formas conicas o polygonaes para pod rem penetrar no panno sem rasgalo. A lançadeira que usamos (figs. 4, 5 e 6) move-se verticalmente em um guia 83, parte abaixo e parte acima do nivel da

agulha e é impellida por uma gaveta 84 que na parte inferior do guia e é actuada por uma barra 85, trazendo uma caixa 83 mantida por uma mola que cede quando existe qualquer obstrução e é ligada ao braço maior de uma alavanca de manivella 87, pivetada na armação e cujo braço curto é ligado por meio de uma haste 88 a uma barra corredia 89, tendo uma cabeça com encaixe 90, por cujo meio se prende no eixo 14 e é provida de roldanas antifrictão, assentando sobre um cam 91 do eixo 14 que actua a barra 89. Na gaveta 84, está ajustada uma luva, tendo em uma saia superior um gancho N, de que uma perna se acha inserta na luva e actuada por uma mola, sendo fixado um manipulo 0 na perna do gancho por baixo da luva. O gancho N liga a lançadeira a gaveta 94, prendendo-se para esse fim em uma cornija P, existente em redor da borda recurvada do dorso da lançadeira.

Quando recua a agulha, ella faz passar o seio da linha entre o fundo da lançadeira e o gancho M. O manipulo 0 serve para desprender a lançadeira manualmente.

E' preferivel que a linha da lançadeira se enrole no interior desta sobre as rodinhas 92, sahindo depois por um orificio praticado no lado da lançadeira e passando tambem pelas perfurações existentes em uma placa interior e em uma placa exterior 93, ambas moveis e fixadas juntamente. Quando desce a lançadeira, os tres orificios se correspondem e a linha póde passar facilmente; quando ella sobe, porém, o empuxo da propria linha, exercido sobre as placas moveis, obriga-as a mover seus orificios fóra da linha da perfuração praticada no lado da lançadeira, fixando portanto a linha fixada nesta parte emquanto se aperta a costura.

A machina acima descripta póde coser solas sómente sem as gaspeas ou rostos, ficando-se estas depois. Neste caso, póde-se empregar nas caixas uma placa superior, em vez de uma fóra, como a que se descreveu.

Depois de cozidas as alpargatas, é necessario submetel-as á acção de uma machina auxiliar, que lhes dá a conformação definitiva.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º uma machina para cozer e consolidar a sola das alpargatas e tambem fixar as gaspeas ou rostos, comprehendendo diversas combinações mecanicas, taes como as que fazem parar a machina automaticamente; as que põem movimento uma gaveta dotada de fórmulas em que se fixam as solas das alpargatas para cozer, e as que preparam, por meio de sovelas rotativas, os orificios por onde deve penetrar a agulha, evitando assim que a linha se possa romper; assim como os mecanismos para regular a costura de tamanhos differentes de sola;

2º em machinas para coser a sola de alpargatas, o mecanismo que prepara os furos para a agulha; constituido por duas sovelas rotativas que penetram na sola de modo a praticarem uma perfuração pela qual passa uma sovela acabadora não rotativa, que serve para dar a esta perfuração uma fóra tal que a agulha possa penetrar facilmente por ella, sendo aquellas sovelas actuadas por meio de rodetes postos em conexão e movidos directamente pelo mecanismo operador da machina;

3º em machinas para coser a sola das alpargatas, a combinação das partes que actuam as sovelas e a agulha, cuja acção é dependente de certos mecanismos que regulam a entrada e a sahida; sendo estes mecanismos regulados por gavetas de fóra, que tem como principal objecto fazer com que a machina pare quando se acabou de coser uma sola, cujo tamanho póde ser variavel.

4º em uma machina como a que se descreveu, a combinação da lançadeira e seu mecanismo operador, assim como as placas moveis fixadas no lado da lançadeira e nas quaes se acham praticadas perfurações que coincidem com as do lado da lançadeira; sendo as perfurações dispostas de tal modo que, quando sobe a lançadeira, ellas dão livre passagem á linha, e impedem sua passagem quando a lançadeira desce; tudo como substancialmente descripto e especificado e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906.—
Por procuração, Jules Gerard, Leclerc & C.º

N. 4.695 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova machina para enrolar a trança e cozer a parte do salto e das biqueiras, como tambem para comprimir, dar a fóra, consolidar e cozer a sola das alpargatas». Invenção da Sociedade Anonyma Fabrica Argentina de Alpargatas, estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina

A invenção se refere a uma machina para preparar e reunir as partes que formam a biqueira e o salto das alpargatas.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um plano, e a fig. 2 uma elevação, parte em secção da machina. As figs. 3 e 4 são detalhes de partes para enrolar. As figs. 5, 6 e 7 comprehendem um plano, uma secção transversal e uma elevação lateral de um supporte fixador a que se transfere a trança.

Começa o processo pelo enrolamento da trança sobre o prato circular 1, de um eixo vertical central 2, fixado no braço 3. O disco se move á mão para effectuar o enrolamento. Forma-se primeiro uma pequena dobra central sobre um disco saliente 4, enrolando-se a trança em um eixo central 5, dotado de uma feuda para receber a ponta da trança, e depois conduz-se alternativamente a trança por baixo dos fixadores 6 e de guias salientes 7. Serve este dispositivo para dar o comprimento desejado ás diferentes dobras, achando-se os fixadores 6 collocados diagonalmente em frente um do outro e os dous jogos de guias 7 nas extremidades intermediarias. As partes da trança que passam por baixo dos fixadores 6, são destinadas a formar o salto e a biqueira da sola. Effectuado este enrolamento preliminar, a placa 8, que traz as partes mencionadas e a trança, ergue-se do disco 1 e se transfere a uma gaveta 9 (figs. 5, 6 e 7), ajustada na parte principal da machina. De cada lado existem duas pequenas barras 10, uma acima de outra, fixadas nas gavetas transversaes 11, que communicam, por meio de hastes recurvadas, com duas rodas 12, parcialmente dentadas e engronando entre si pelo intermedio de uma roda dentada 13. Um punho 14, fixado em uma das rodas 12, permite revolver estas de modo a moverem as gavetas 11 para fóra ou para dentro, segundo fór necessario mantendo-as ao mesmo tempo parallelas. A gaveta 9 é corredia horizontalmente nos guias 12, sobre a machina (figs. 1 e 2) e depois de se achar enrolada nella uma certa quantidade de trança, colloca-se primeiro nas secções dos guias 15, que se acham na parte media da fig. 1. Em sua primeira posição, a trança enrolada é atravessada por dous jogos de sovelas rotativas 16, 17, nas partes que estão por baixo dos fixadores 6, penetrando as pontas das sovelas por orificios que existem na placa 8, abaixo dos fixadores. As sovelas 16, 17 são conduzidas por gavetas 18, corredias em guias 19 e acham-se dispostas para revolver e engronar entre si por meio de rodetes 20, prolongando-se dous rodetes de cada jogo exteriormente ás gavetas 18. As sovelas engre-

nam tambem uma com outra por rodetes maiores que engrenam com outro rodete 21 no eixo 22, chavetado no eixo 22. Os rodetes 23 são tocados por intermedio das rodas 24, pelos rodetes 25 situados no eixo 26, que traz as polias motrizes fixa e falsa 27.

As sovelas 16, 17 são de fóra conica polygonal para facilitar sua entrada pela materia trançada e evitar que arrastem fibras no seu trajeto para dentro. As gavetas 18 trazendo as sovelas são movidas por biellas 28 ligando estas gavetas a uma alavanca 29 fixada em um eixo vertical dotado de uma manivella debaixo da mesa. Esta manivella é tocada por um cam 30 fixado em um eixo curto movido pelo eixo principal 26 por meio de roda e parafuso sem fim. O garfo para deslocar a correia é fixado em uma alavanca 31, dotada de um manipulo 32 e que tem um braço actuado por mola 33, que tende a impellir a correia sobre a polia falsa, isto é, a polia mais exterior. Quando a alavanca 31 se desloca para collocar a correia sobre a polia fixa, um agarrador 34, supportado pela gaveta 18, se põe em conexão com uma das barras pequenas 35, ligadas ás manivellas do eixo movel 36, as quaes se movem assim juntamente, movendo-se as barras, que sahem das cavidades praticadas nos guias principais 15 e põem em posição a gaveta 9. No caso, porém, de não se ter collocado a gaveta exactamente em posição, as barras 35 não podem abandonar suas cavidades nas guias 15, sendo assim o operador avisado que a gaveta 9 precisa ser ajustada. Quando as peças foram collocadas devidamente, o impulso dado faz com que as gavetas 18 e as sovelas rotativas 16, 17 se approximem umas de outras, recuando em seguida. Durante seu movimento de recuo, a gaveta da esquerda 18, por meio de um dedo 37 fixado nella, actua uma barra 38, fixada na alavanca 31 do garfo, e faz passar a correia sobre a polia falsa.

Depois de funcionarem as sovelas 16, 17, a gaveta 9 é impellida para a parte representada na parte inferior da fig. 1, até que a materia enrolada se encontre em frente dos dous jogos de agulhas 39 e 40, que avançam uma para outra e penetram nos orificios praticados na materia trançada pelas sovelas 16, 17. Estas agulhas são insertas nas cabeças 41, formadas ou fixadas nas extremidades das barras 43, adoptadas para se moverem nas guias 42 e actuadas pelas barras 44, ligadas aos guias e a uma alavanca 45, que se põe em movimento por meio de uma alavanca de mão 46. As agulhas 39, 40 tem em suas extremidades fendas horizontaes e as cabeças 41 são dotadas de pontas collocadas entre as agulhas e de ganchos destinados a reter qualquer pedaço de linha, sendo a disposição tal que cada agulha leva um seio de linha em sua fenda. Quando as cabeças das agulhas 41 avançam uma para outra sob a acção da alavanca de mão 46, as agulhas 39, 40 conduzem seus seios de linha pelos orificios praticados na materia trançada pelas sovelas 16, 17. Quando as agulhas recuam, os seios de linha permanecem naquelles orificios, pelo facto das pontas fixadas entre as agulhas nas barras 41, oscillando estas pontas pelo movimento interior das cabeças, de modo a soltarem os seios de linha. As extremidades interiores dos seios fixam-se solidamente em seguida e a linha destes seios liga as dobras da trança no salto e na biqueira.

Para se poderem cortar correctamente as pontas das extensões de trança sem deixar asperezas, é preferivel usar um instrumento que se possa applicar a mão. Este instrumento (fig. 2), que se colloca no braço 5, comprehende uma alavanca de mão 48, que

trabalha em uma base 49 e é dotada de uma fenda em que se fixa, por meio de um parafuso, uma faca 50. Insere-se a trança entre a faca 50 e o assento 51, o qual é de castanho ou outra materia equivalente. Esta peça é de forma redonda, de modo a se poder resolver e apresentar nova materia de baixo da faca.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para enrolar a trança e coser a parte do salto e as biqueiras, assim como para comprimir, dar a forma, consolidar e coser as solas das alpargatas, composta das combinações mecanicas que descrevemos acima com referencia aos desenhos annexos;

2º, o molde para enrolar a trança, o qual combinado com a machina permite formar as partes que constituem a biqueira e o salto das alpargatas, como descripto acima com referencia aos desenhos annexos;

3º, o mecanismo para coser em parte o salto e a biqueira da sola, caracterizado por sovelas rotativas para formar orificios na materia trançada, e agulhas para introduzir nestes orificios seios de cordão ou linha, substancialmente como descripto e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1906.—Pelos procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.696—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para nova machina para comprimir e formar a sola das alpargatas, invenção da Sociedade Anonyma Fabrica Argentina de Alpargatas, estabelecida em Buenos-Aires, Republica Argentina

A invenção tem por objecto uma machina para comprimir, estirar e dar a devida forma á sola das alpargatas e que se applica na machina para coser.

Nos desenhos annexos, as figs. 1 e 2 são elevações lateraes e a fig. 3 um plano da machina. As figs. 4, 5 e 6 representam detalhes, sendo a fig. 4 uma secção horizontal do mecanismo para remover as pontas que estiram a sola; a fig. 5 uma secção vertical do mesmo mecanismo e a fig. 6 um plano da forma ou placa superior para comprimir a sola invertida, antes dese impellerem suas partes para fóra.

Uma vez preparada a sola na machina para enrolar a trança e coser a parte do salto e as biqueiras, assim como para comprimir, dar a forma, consolidar e coser a sola de alpargatas, machina que faz o objecto de um pedido de privilegio separado, colloca-se esta sola ou dobra de materia trançada sobre uma placa horizontal 1, entre duas chapas lateraes compressoras moveis 2, da mesma grossura pouco mais ou menos que a sola e cujas bordas interiores são conformadas segundo a forma que quer se dar a esta, sendo, porém, dotadas de fendas para o fim que descreve adeante. Uma placa, ou forma superior 3 desce sobre a sola para conserval a plana, sendo então as peças lateraes 2 movidas uma para outra, pelos cams 4 que se movem com grande força por intermedio das gavetas 5 que assentam contra as bordas exteriores das placas 2.

Emquanto estas peças se movem para dentro, pontas 6, que se projectam para cima pelas fendas existentes no fundo da placa 1, o atravessam a sola nas partes moveis da placa ou forma superior 3 são impellidas para o salto e as biqueiras afim de estender as dobras da trança de modo conveniente. Nesta operação, a dobra pequena formada primeiro no centro (do modo já descripto quando tratamos da ma-

china para enrolar a trança e coser, etc.), é impellida para a parte larga da sola. Depois de dada a primeira compressão, removem-se as placas lateraes 2 e afrouxa-se um pouco a dobra mais exterior, sendo assim acabada a inserção das bordas das gaspeas. Comprimem-se então pela segunda vez as placas lateraes 2 e como uma se acha ligada á outra por meio dos ganchos 7 removem-se as gavetas que as comprimiam.

As gavetas compressoras 5 movem-se nos guias 8 e 9 e trazem sua parte inferior de roldanas antifrictão, movidas pelos cams 4, situados nos eixos curtos verticaes, movidos pelo eixo horizontal 11, pelo intermedio de rodas conicas 10. O eixo 11 supporta uma roda 12, movida por um rodete 13, situado em um eixo curto movido, por intermedio das rodas conicas 14, pelo eixo motor principal 15, que supporta polias motrizes, falsas e fixas 15.

A forma 3 (fig. 5) é supportada por um braço 18 e mantida em posição conveniente por um gancho com punho 19, havendo tambem um contrapeso disposto de modo a se erguer verticalmente quando não é retido pelo gancho. Effectua-se este movimento quando a operação está acabada, achando-se a sola com as duas placas 2 prompta para passar ao mecanismo de coser.

Uma cremalheira dupla 20 (fig. 4), movida por um pino fixado em uma das gavetas 5, engrenam com dous rodetes 21, que engrenam por sua vez com cremalheiras a angulo recto com as cremalheiras 20, e em direcção opposta uma a outra.

As ultimas cremalheiras tem peças em que estão fixadas as pontas 5 por meio de parafusos 22, que permitem ajustar as pontas para formar solas de formas e dimensões differentes.

A correia serve para collocar a correia de transmissão sobre a polia fixa, quando a machina começa a funcionar, é collocada em uma barra horizontal 23, adaptada para correr nos guias dos braços, tendo um punho em sua extremidade. Acabada a operação, basta soltar o punho e uma corda fixada na barra 23 e que passa sobre uma polia, sendo dotada de um contrapeso 24, faz recuar a barra de modo a collocar a correia sobre a polia falsa.

É preferivel ás vezes fazer a operação a mão, em lugar de se empregar a correia. Usa-se para este fim uma roda de mão 26, situada na extremidade superior de um eixo 25 e que actua por meio de engrenagens o eixo motor principal 15.

A placa 1, sobre que se colloca a sola ou dobra de materia trançada é dotada de uma chapa desmontavel 28, tendo mostrado a experiencia que esta peça se gasta relativamente depressa pela fricção da materia que forma a trança.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para comprimir e formar a sola das alpargatas, constituída pelas combinações mecanicas já descriptas com referencia aos desenhos annexos;

2º, na mesma machina, o mecanismo para comprimir a sola, mantel-a e remover-a em estado comprimido, caracterizada essencialmente por placas compressoras dentadas e placas fixadoras por cima e por baixo dotadas de ganchos que se prendem naquelles dentes; impedindo assim a dilatação da sola: como descripto acima, com referencia aos desenhos annexos;

3º, o mecanismo para estender as dobras da trança e para dar á sola a forma desejada: como descripto acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1906.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.697—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para nova machina para trançar o material que constitue a sola das alpargatas, invenção da Sociedade Anonyma Fabrica Argentina de Alpargatas, estabelecida em Buenos-Aires, Republica Argentina

Na machina adeante descripta, em lugar de se entrelaçarem os fios do modo commum, manipulando suas extremidades livres ou carreteis em que se acham enrolados, suas pontas são retidas (apezar de impellidas para deante, á medida que progride o braço) e a entrançada se effectua por meio de um movimento de orbita imprimido á parte trançada (ou, no começo do trabalho, ao modo que reune as pontas interiores dos fios), enquanto braços fendidos, servindo de guias pelos quaes passam os fios, movem-se para cima, descendo depois, em ordem alternada, para permittir que os fios possam passar alternativamente acima e abaixo da parte trançada.

Nos desenhos annexos que representam uma machina, realizando a invenção: para trançar fios ou cadarços de materia fibrosa ou qualquer outra materia flexivel: a fig. 1 é um plano e uma elevação lateral, respectivamente, de alguns detalhes impulsores; a fig. 4 é uma secção vertical da machina, com algumas partes omissas; a fig. 5 é uma elevação separada de um dos braços guidores dos fios e do mecanismo que os opera e as figs. 6-10 são vistas de detalhe de um carretel de construcção especial, que enroia a trança, á medida que esta se vae formando.

Para formar a trança, removem-se os fios 1 dos carreteis 2, collocados em fusos fixados nas barras horizontaes 3 da armação principal 4 da machina. Os fios 1 sobem dos carreteis 2 ás coroaes dentadas 5, supportadas por fusos horizontaes, fixados em braços da armação 6 e dessem destas coroaes em differentes direcções. Quando se deseja reforçar a trança, fazem-se passar dous ou mais dos fios 7, sobre as pulias guadoras 8, mantidas por meio de braços em posição, para conduzir os fios verticalmente para baixo e depois fazel-os subir até um guia 9, no centro da machina, para constituir o nucleo da trança que se forma neste centro. Ao subirem os carreteis 2, os fios 1, passam pelos olhos praticados nas alavancas avisadoras curvadas 10. Estas alavancas mantem-se pela tensão dos fios nas posições representadas na fig. 4 cahindo quando se rompe um dos fios ou quando um dos carreteis se acha vazio. Ao cahir qualquer das alavancas 10, elle faz contacto com uma barra, fixada em uma alavanca de contrapeso 11, articulada no braço 6, que, recebendo este choque, ergue uma vareta 12, ligada a um gancho 13, que solta a alavanca de contrapeso 14, a qual é ligada por uma haste 15 a uma barra corredia 16, sustentando o garfo que serve para levar a correia da pulia fixa para a falsa 17, no eixo motor principal 18 da machina. Póde-se fazer passar a correia sobre a pulia fixa por meio da alavanca 14 e a machina póde-se pôr fora de acção á mão em qualquer momento, bastando erguer, por meio da alavanca 11, o gancho 13, supportado por um braço da armação 19. Uma roda conica 20, no eixo 18, engrena com outra roda conica no cylindro 21, que revolve sobre um bosso central 22 da mesa 23 da armação, um anel 24, dentado interiormente acima do cylindro 21, impelle os tres rodetes 25 do pé dos tubos montados falsos sobre os eixos 26, fixados em uma placa circular, segura no topo do bosso 22.

Sobre os eixos 26 está fixado um prato de anel 28, sobre que assenta um chanço an-

nullar 29, dotado de dentes interiores 30, que engrenam com rodetes existentes na cabeça dos tubos 26 de roletes 25, sendo o chapéo 29 impellido pelos ditos rodetes, de modo a revolver com a mesma velocidade que o cylindro 21. A peça 29 não forma um circulo completo, apresenta um recorte 31. Na disposição da fig. 1 este recorte existe na parte superior, enquanto nas figs. 4, 29 e 28 são representados em secção, tendo o recorte ao lado esquerdo. O guia central 9, para o qual convergem todos os fios, acha-se fixado no chapéo 29, que supporta tambem todo o mecanismo destinado a receber a trança durante a operação da formação desta e enrolar a sobre o carretel 32, sendo entendido que todas as partes revolvem em harmonia com o chapéo.

Os cinco fios 1, que formam a trança, são guiados e manipulados por cinco braços recurvados 33, sendo os fios conduzidos pelas pulias 34 e achando-se cada braço fixado sobre um eixo curto horizontal 35, adoptado para poder revolver em um mancal do braço 19, e que é impellido até certo ponto em direcções alternadas, para, no momento opportuno, mover os braços 33 de cima para baixo e vice-versa, por meio de uma conexão 36, fixada em uma pulia situada no eixo 35 e que faz comunicar essa pulia com um par de sectores 37, supportados sobre um eixo horizontal 38, e em um mancal da armação principal 19 (fig. 5). O eixo 38 tem em sua extremidade interior uma manivella 39, trazendo um cepo 40, que penetra em um encaixe ondulado 41, praticado no cylindro 21, que revolve sobre o bosso central 22. O encaixe ondulado 41 se estende ao redor do cylindro e se cruza em um ponto determinado (fig. 3), afim de impellir cada braço 33 alternativamente de baixo para cima e vice-versa, entre as rotações successivas do cylindro 21.

No momento em que qualquer dos braços 33 receberem impulso deste modo, seja para cima ou para baixo, por uma secção cruzada do encaixe ondulado 41, recorte 31 de 29 se acha em posição para permittir que passe adiante ou detraz do fio respectivo. O chapéo 29 com as partes que supporta passa debaixo ou em cima de cada fio, segundo o impulso recebido de um braço 33. No começo da operação, podem-se ajustar as partes de modo tal que o chapéo passe alternativamente acima e abaixo de cada fio successivo ou acima e abaixo de dous dos fios alternativamente, variando assim a trança. A medida que se produz, a trança passa do guia central 9 até e em redor de um cylindro 43, dotado de pontas, e deste em redor das pulias 44 e 45, indo ter depois a um braço transversal 41, que a colloca uniformemente sobre o carretel 32. O cylindro 43 é movido por uma roda 47, fixada nelle e actuada por um rodete situado sobre um eixo vertical, que é movido por 29 pelo intermedio de rodas e rodetes 48 e dos dentes formados em redor do prato 23. Um eixo horizontal 49, movido por rodas conicas 50, rodete e roda, põe em rotação o eixo do carretel 52. Um parafuso sem fim, no eixo 49, actua uma roda 51, cujo pino-manivella move a biela 52, que opera a alavanca de movimento transversal 46.

O carretel 32, que é representado cheio nas figs. 1 e 4 e vazio nas figs. 6-10, tem discos 53, 54, supportados sobre um eixo tubular 55, adaptado para girar sobre um eixo 56. O disco 53 é fixado no eixo tubular 55 e traz um rodete pelo qual recebe o movimento, o outro disco 54, porém, é movel e se segura quando funciona por meio de uma placa corredia 57, ajustada em guias de encaixe situadas na parte exterior de 57 e tem um orificio, o

qual, em certa posição, se prende nos encaixes do eixo tubular 55. Os discos 53, 54 trazem bossos conicos 58, 59; tendo cada um encaixes radiaes para receber as azas 60. Cada aza tem uma largura igual a distancia entre os discos e penetra em encaixes oppostos de ambos os bossos. As azas 60 projectam-se dos bossos conicos 58, 59 e supportam a trança na occasião de seu enrolamento. Permittem ao mesmo tempo remover a trança sem desenrolar-a, pelo facto de serem ligadas ao bosso fixo 53 por meio de encaixes e mechas, podendo assim mudar de posição quando se tira a trança enrolada no disco movel 54.

Uma vez cheio o carretel 32, a machina para automaticamente, pelo facto do volume adquirido pela trança, vindo então o carretel a bater na alavanca 13 e soltando-se o dente que liga a alavanca de contrapeso 14. As corças dentadas 5, que operam o desvolvimento dos fios dos cylindros 2 e regulam a tensão destes fios, são fixadas sobre um eixo horizontal 61, actuado por rodetes movidos por um eixo horizontal em cuja extremidade está fixada uma polia 62, tocada por meio de uma correa 63 por polia menor 64, fixada na ponta de um eixo 65, actuado, por sua vez, por uma engrenagem 66, em conexão com o eixo motor 18 da machina.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para trançar cordas, fios ou torcidas de materia fibrosa ou qualquer outra materia flexivel, caracterizada essencialmente por seu movimento de orbita em combinação com braços guidores dos fios ou torcidas que formam a trança, sendo por este movimento a trança formada no centro da rotação;

2º, em machinas para trançar, dispositivos que param immediatamente a machina quando se rampe algum dos fios que formam a trança ou quando o carretel se acha cheio; consistindo estes dispositivos em uma serie de alavancas de contrapeso, mantidas pela pressão dos proprios fios;

3º, em machinas para trançar, um mecanismo para enrolar a trança sobre o carretel, sendo a trança guiada por um braço movel actuado automaticamente;

4º, em machinas para trançar, um carretel para recolher a trança, formado de um eixo tubular dotado de dous discos, e dispositivos para remover a trança enrolada;

5º, em machinas para trançar, uma serie de corças dentadas que desenrolam os fios ou torcidas dos cylindros de alimentação da trança: tudo como descripto e especificado acima com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1906.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de senhores accionistas, convidamos novamente a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala da administração, á Avenida Central n. 127.

Objectos da reunião: eleição de dous directores, apresentação dos estatutos consolidados e sua eventual reforma.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.—Henrique Chaves, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrã), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padra Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000